



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

E-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

01

LICITAÇÕES

PROCESSO: 133/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2017

OBJETO: *Contratação de uma empresa para fornecimento de acesso a internet com IP Fixo, e prestação de serviços de instalação/manutenção/configuração dos pontos de recepção de sinais de internet, destinado a atendimento do CRAS, BIBLIOTECA, E GINÁSIO DE ESPORTES, conforme anexo I, que faz parte do presente documento.*

SOLICITANTE: Secretaria de Administração

DATA DO INICIO DO PROCESSO: 16/08/2017

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO: 30/08/2017



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

02

JUSTIFICATIVA

Vivemos em um mundo de constantes transformações, e cada nova geração mudam-se as formas de se relacionar e de viver em sociedade, percebemos que todos os nossos trabalhos estão diretamente ligados a informática e internet.

Na era da tecnologia e informática, o mundo esta cada vez mais dependente da internet, e assim todos os nossos departamentos de certa forma depende desta ferramenta para desenvolver os mais diferentes trabalhos.

Ressaltamos que no início do ano, foi realizado um pregão presencial para este objeto, porém alguns pontos não estavam na lista.

Assim a fim de garantir a execução destes trabalhos, solicitamos que seja aberto um processo licitatório para Contratação de uma empresa para fornecimento de acesso a internet com IP Fixo, e prestação de serviços de instalação/manutenção/configuração dos pontos de recepção de sinais de internet, destinado a atendimento do CRAS, BIBLIOTECA, E GINÁSIO DE ESPORTES, conforme anexo I, que faz parte do presente documento, num valor aproximado de R\$ 1.440,00 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais) mensais para o fornecimento de internet, totalizando um valor aproximado de R\$ 17.280,00 (Dezessete Mil, Duzentos e Oitenta Reais).

Alto Paraíso - PR, 16 de Agosto de 2017

Sendo só para o momento.

JOE REZENDE NETO

Secretário Geral de Administração

03

FUTURO TELECOM LTDA
CNPJ nº 09.453.568/0001-32
Endereço: Rua Olavo Bilac, 1422
Centro - Pérola - PR - Fone: (44) 3636-1210

Orçamento

04 de agosto de 2017

Cliente: Município de Alto Paraíso - PR

Qtde.	Descrição	Preço Unitário	Desc.	Total da Linha
01	Link dedicado 10 Mbps Full (CRAS)	R\$ 99,00		R\$ 990,00
01	Link dedicado 2 Mbps Full (BIBLIOTECA)	R\$ 99,00		R\$ 198,00
01	Link dedicado 4 Mbps Full (SECRETARIA DA EDUCAÇÃO)	R\$ 99,00		R\$ 396,00
Total				R\$ 1.584,00

Validade da proposta: 30 dias

Qualquer dúvida nos mantemos à disposição.


Futuro Telecom Ltda

FUTURO TELECOM LTDA.
CNPJ 09.453.568/0001-32



04

TurboVIP Telecom Ltda - ME
Serviço de Comunicação Multimídia - SCM
Autorizada pela ANATEL - Ato nº1.644, de 7 de março de 2013.
CNPJ nº13.169.301/0001-95 - Endereço: Rua Joaquim Teixeira Luso, 270
Centro - São Jorge do Patrocínio - PR - Fone: (44)3634-1510

Orçamento

03 de agosto de 2017

Cliente: Município de Alto Paraíso - PR

Qrde.	Descrição	Preço Unitário	Desc.	Total da Linha
01	Link dedicado 10 Mbps Full (CRAS)	R\$ 95,00		R\$ 950,00
01	Link dedicado 2 Mbps Full (BIBLIOTECA)	R\$ 95,00		R\$ 190,00
01	Link dedicado 4 Mbps Full (SECRETARIA DA EDUCAÇÃO)	R\$ 95,00		R\$ 380,00
Total				R\$ 1.520,00

Validade da proposta: 30 dias.

Qualquer dúvida estou à disposição.


TURBOVIP TELECOM LTDA
HUMBERTO BOVO
TURBOVIP TELECOM LTDA.
CNPJ 13.169.301/0001-95



Orçamento

INTERNET ALTO PARAÍSO LTDA
CNPJ:07.494.567/0001-00
Av. Pedro Amaro dos Santos, 574 Centro
Alto Paraíso – PR, CEP 87528-000

Data: 02/08/2017

Cliente: Município de Alto Paraíso - PR

Qtde.	Descrição	Preço Unitário	Desconto	Total da Linha
01	Link dedicado 10 Mbps Full (CRAS)	R\$ 90,00		R\$ 900,00
01	Link dedicado 2 Mbps Full (BIBLIOTECA)	R\$ 90,00		R\$ 180,00
01	Link dedicado 4 Mbps Full (secretaria da educação)	R\$ 90,00		R\$ 360,00
Total				R\$ 1.440,00

Validade da proposta: 30 dias.

Qualquer dúvida estou à disposição.

M.I TELECOM INTERNET ALTO PARAISO LTDA

07.494.567/0001-00
INTERNET ALTO PARAISO LTDA.
AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 574
87528-000 - ALTO PARAISO - PR



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amato dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

06

DO... SETOR ADMINISTRATIVO

PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

REF.: SOLICITAÇÃO DE SALDO

Solicito informar se há *saldo de dotação* para Contratação de uma empresa para fornecimento de acesso a internet com IP Fixo, e prestação de serviços de instalação/manutenção/configuração dos pontos de recepção de sinais de internet, destinado a atendimento do CRAS, BIBLIOTECA, E GINÁSIO DE ESPORTES, conforme anexo I, que faz parte do presente documento, num valor aproximado de R\$ 1.440,00 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais) mensais para o fornecimento de internet, totalizando um valor aproximado de R\$ 17.280,00 (Dezessete Mil, Duzentos e Oitenta Reais), onde solicitamos a reserva desta dotação no orçamento.

Alto Paraíso - PR., 16 de Agosto de 2017.

JOB REZENDE NETO
Secretário Geral de Administração



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

07

SECRETARIA DE CONTABILIDADE

REF.: CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONFIRMAÇÃO DE SALDO.

OBJETO: Contratação de uma empresa para fornecimento de acesso a internet com IP Fixo, e prestação de serviços de instalação/manutenção/configuração dos pontos de recepção de sinais de internet, destinado a atendimento do CRAS, BIBLIOTECA, E GINÁSIO DE ESPORTES, conforme anexo I, que faz parte do presente documento, num valor aproximado de R\$ 1.440,00 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais) mensais para o fornecimento de internet, totalizando um valor aproximado de R\$ 17.280,00 (Dezessete Mil, Duzentos e Oitenta Reais), onde já realizamos a reserva da dotação.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

743	339039970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	05.03.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	271
775	339039970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	584
776	339039970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	585
777	339039970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	10.06.00.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	593
778	339039970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	10.06.00.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	597
779	339039970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	10.06.00.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	602
784	339039970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	11.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	711

Alto Paraíso - PR, 16 de Agosto de 2017.

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

08

Alto Paraíso - PR., 16 de Agosto de 2017.

Exmo. Sro.

DERCIO JARDIM JUNIOR

DD. Prefeito Municipal de Alto Paraíso

Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicito autorização de Vossa Excelência para a contratação abaixo descrita:

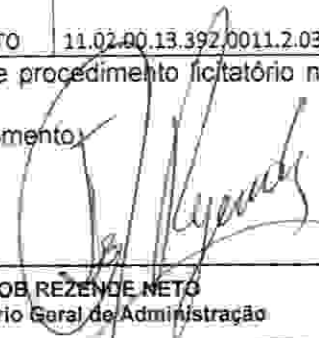
- Contratação de uma empresa para fornecimento de acesso a internet com IP Fixo, e prestação de serviços de instalação/manutenção/configuração dos pontos de recepção de sinais de internet, destinado a atendimento do CRAS, BIBLIOTECA, E GINÁSIO DE ESPORTES, conforme anexo I, que faz parte do presente documento, num valor aproximado de R\$ 1.440,00 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais) mensais para o fornecimento de internet, totalizando um valor aproximado de R\$ 17.280,00 (Dezesseite Mil, Duzentos e Oitenta Reais), onde solicitamos a reserva desta dotação no orçamento.

Para cobertura das despesas com o presente, será utilizada dotação:

743	339039970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	05.03.00.13.392.0011.2.035	DIVISAO DE CULTURA	271
775	339039970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	584
776	339039970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	585
777	339039970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	10.06.00.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	593
778	339039970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	10.06.00.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	597
779	339039970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	10.06.00.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	602
784	339039970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	11.02.00.13.392.0011.2.035	DIVISAO DE CULTURA	711

Necessário a realização de abertura de procedimento licitatório na modalidade de: PREGÃO PRESENCIAL.

Sendo só o que se apresenta para o momento.


JOB REZENDE NETO
Secretário Geral de Administração

Autorizo, cumprida a formalidade legal, Encaminha-se ao Setor de Licitação para providência em: 16/08/2017.


DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA N.º 246/2017

SÚMULA: Nomeia Pregoeiro e Altera Equipe de Apoio do Município de Alto Paraíso para o exercício de 2017.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) Nomear os Sr (a)s para comporem a Equipe de Apoio do Município de Alto Paraíso, a fim de oferecerem suporte para o Pregoeiro do Município, nomeando as pessoas abaixo relacionadas.

Pregoeiro: Valdemir Ribeiro Sparapan, CPF nº 005.876.549-29

Societário: Wesley Gonçalves Rodrigues da Silva CPF nº 066.334.889-71

Membros: Vilma Medeiros Ferreira de Melo CPF nº 049.146.409-61

Maria de Oliveira Coetaneu CPF nº 034.210.259-16

Mariana Rosa do Nascimento da Silva CPF nº 033.220.759-58

2º) Esta portaria terá vigência de 1 (um) ano a partir desta data.

4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso,
Estado do Paraná, ao 01 (um) dia do mês de Junho de 2017.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 01 de Junho de 2017

Edição N.º 16987



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2017

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 098/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a *"Contratação de uma empresa para fornecimento de acesso a internet com IP Fixo, e prestação de serviços de instalação/manutenção/configuração dos pontos de recepção de sinais de internet, destinado a atendimento do CRAS, BIBLIOTECA, E GINÁSIO DE ESPORTES, conforme anexo I, que faz parte do presente documento"*, a qual será redigida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 077/2017 e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital.

O edital será disponibilizado para consulta no site <http://altoparaíso.pr.gov.br/licitacoes.php>, na Sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, sito, Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, nos seguintes horários: das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas de Segunda a Sexta-Feira.

1 – DA ABERTURA E LOCAL

1.1. O Pregoeiro e sua equipe de Apoio receberão os envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação até as **16:00 horas do dia 30 de Agosto de 2017**, onde na sequência dará início a sessão de credenciamento dos proponentes interessados e subsequentemente ao término deste, a abertura do pregão em sessão pública, com abertura dos envelopes propostas.

1.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.2. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões no Paço Municipal, qual será conduzida pelo Pregoeiro Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan, com o auxílio da Equipe de Apoio composta pelos senhora(a)s, Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, Marilda Rosa do Nascimento da Silva, Maria de Oliveira Caetano e Vilma Medeiros Ferreira de Melo.

1.3. Informações poderão ser solicitadas o Pregoeiro por escrito, via mensagem de Fax (44) 3664-1320, ou protocolados nesta municipalidade.

2 – DO OBJETO

2.1. *"Contratação de uma empresa para fornecimento de acesso a internet com IP Fixo, e prestação de serviços de instalação/manutenção/configuração dos pontos de recepção de sinais de internet, destinado a atendimento do CRAS, BIBLIOTECA, E GINÁSIO DE ESPORTES, conforme anexo I, que faz parte do presente documento"*.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

2.1.1. Os materiais/produtos desta licitação deverão ser instalados nos veículos indicados pela Administração.

2.1.2. Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 077/2017, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME E EPP.

2.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 7º, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 77/2017, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

2.2. **VALOR MÁXIMO A SER INVESTIDO:** R\$ 17.280,00 (Dezessete Mil, Duzentos e Oitenta Reais).

2.3. **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** O prazo de execução dos serviços é em imediato a partir da assinatura da requisição do município.

2.4. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12(doze) meses, ressalvado o direito de prorrogação

2.5. Os serviços/produtos serão solicitados **fracionadamente** durante a vigência do contrato, conforme a necessidade do Município.

2.6. Todos os encargos e obrigações, bem como despesas com o transporte, frete, bem como, disponibilização de pessoal, etc, necessários ao completo desempenho deste objeto, correrão por conta da contratada.

2.7 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.7.1. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 077/2017, Decreto Municipal nº 1566/2017 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição que preencherem as condições constantes deste edital.

3.1.1 Empresas com sede/domicílio nos municípios constantes na tabela no endereço: https://pt.wikipedia.org/wiki/Microrregião_de_Umuarama, com previsão constante no art. 7º, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 077/2017, terão benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

3.2. Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País, interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.3. Como condição de participação, em atendimento ao art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa deverá apresentar declaração, de forma escrita na Sessão Pública do Pregão, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

3.4. A participação neste Procedimento Licitatório importa a proponente à irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.5. É vedada a participação direta ou indireta na licitação:

a) de empresas que tenham em seu quadro, funcionário da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ou membro de sua administração como dirigente ou responsável técnico;

b) de empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

c) de empresas que não possuam instalações comerciais para atendimento.

3.6. É vedada à licitante vencedora a subcontratação no fornecimento de produtos bem como na prestação de serviços.

4 – DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

4.1. No momento do credenciamento, deverão ser apresentados fora dos envelopes nº 01 e nº 02:

4.2. Tratando-se de representante legal da empresa:

a) apresentar o **Estatuto Social, Contrato Social** ou outro instrumento de **Registro Comercial, (original ou cópia autenticada)** registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. Tratando-se de procurador da empresa:

a) **Procuração** por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **com reconhecimento de firma da assinatura**. (O documento deverá ser apresentado na sua versão original ou cópia autenticada)

4.4. **Declaração de Microempresa (MP), MEI ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, quando for o caso. (Anexo II)

4.5. **Termo de Credenciamento (Anexo III)**



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

4.6. Termo de Concordância e submissão ao edital (Anexo IV)

4.7. Declaração firmada por contador ou **Certidão Simplificada**, expedida pela Junta Comercial ambas com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão. **(sem modelo anexo)** (documento exigido apenas para **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte - EPP**)

4.8. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.9. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.10. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.11. Caso o licitante por equívoco, apresente os documentos de credenciamento dentro de um dos envelopes I ou II, o mesmo deverá ser retirado e novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes, não sendo motivo para desclassificação do licitante.

4.12. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

5 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos financeiros para fazer frente às despesas desta Licitação, correrão por conta do orçamento desta Prefeitura, próprios das secretarias listadas, previstos para este exercício.

743	339039970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	05.03.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	271
775	339039970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	584
776	339039970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	585
777	339039970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	10.06.00.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	593
778	339039970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	10.06.00.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	597
779	339039970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	10.06.00.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	602
784	339039970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	11.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	711

6 – DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS E PREÇOS MÁXIMOS

6.1. O anexo I-A trará a descrição sucinta dos itens, com seu detalhamento e a descrição técnica dos mesmos, bem como os preços máximos aceitáveis.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

14

7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. As Propostas de Preços e Documentos de Habilitação devem ser entregues em envelopes distintos e fechados, trazendo na sua parte frontal externa as informações abaixo:

a) ENVELOPE – I	b) ENVELOPE – II
Envelope nº. I - Proposta de Preços Pregão nº. ____/2017 Nome Completo do Licitante Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes: ____/2017- horário: ____:00 horas	Envelope nº. II - Habilitação Pregão nº. ____/2017 Nome Completo do Licitante Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes: ____/2017- horário: ____:00 horas

7.2. A ausência dos dizeres na parte externa do(s) envelope(s), não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes, no ato de recebimento dos mesmos.

7.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope I - Habilitação antes do envelope II - Proposta, por falta ou falha de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

8 – DO ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

8.1.1. Em papel timbrado da referida licitante: Nome, Endereço, CNPJ, do proponente;

8.1.2. Número do Processo e do Pregão;

8.1.3. Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca, modelo e quantidades que se propõe a registrar, em conformidade com as especificações do anexo I-A;

8.1.4. Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

8.1.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo: 60 dias.

8.1.6. Prazo de garantia do Serviço: conforme Código de Defesa do Consumidor.

8.1.7. Condições de Pagamento: 30 dias, após a entrega do produto e/ou execução do serviço.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

15

8.1.8. A não apresentação destas condições na proposta entender-se-á que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.

8.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

8.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

8.4. A proposta deverá ser apresentada datilografada e/ou digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

8.5. Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total prevalecerá o primeiro, devendo a equipe de apoio refazer o cálculo para efeito de classificação das propostas.

8.6. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

8.6.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus ANEXOS ou da legislação aplicável;

8.6.2. Que cotarem preços acima do valor máximo estipulado no Edital para o produto/serviço cotado, quando tratar-se de licitação por lote.

8.6.3. Tratando-se de licitação por item, será desclassificado apenas o item cotado acima do preço máximo fixado pela Administração.

8.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em **submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos**, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

9 – DO ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. (O envelope n.º 2 deverá ser apresentado de acordo com o previsto na letra b) do item 7.1. deste Edital, e será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 9.2, 9.3 e 9.3.1 e para o Item 12 também o contido no Item 9.3.2, dentro de suas respectivas validades.:

9.2. Relativos à Habilitação Jurídica

No caso de **Empresário Individual**: Inscrição na Junta Comercial da respectiva sede;

- No caso de **Sociedade Empresarial** ou **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva.

- No caso de **Sociedades Comerciais**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e no caso de **Sociedade por Ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

16

- No caso de **Cooperativa**: ata de fundação e o estatuto em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, o edital de convocação da última assembleia geral extraordinária.

- No caso de **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado extraído da Internet

- No caso de **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no país, Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir

- Cópia do **CPF, Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação** de todos os sócios.

9.3. Relativos à Regularidade Fiscal, Econômico-Financeira e Trabalhista

- **CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

- **CICAD** - Comprovante de Inscrição na Receita Estadual, Quando for o Caso.

- **Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal** - Prova da regularidade para com a Receita Federal (abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias)

- **Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual** - Prova da regularidade para com a Fazenda Estadual, do Estado da sede da empresa, quando for o caso.

- **Certidão Negativa de Débitos da Receita Municipal** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante

- **CRF** - Prova de Regularidade Fiscal do FGTS

- **CNDT** - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista**

- **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (Falência e Concordata)**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias da realização da licitação

- **Comprovante de consulta ao Cadastro de Regularidade do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS** (Portal da Transparência) - <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>

- **Declaração de responsabilidade elaborada pela Proponente** de que dispõe no mínimo de um profissional técnico em informática no quadro de funcionários da empresa, apresentando cópia dos documentos pessoais do profissional, e comprovante de conclusão de curso na área.

- **Comprovação de vínculo empregatício entre o profissional técnico em informática e a proponente**, mediante registro em carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

- **Autorização de Funcionamento do Órgão Gestor (ANATEL).**

9.3.1. Documentos Complementares

- **Declaração de Cumprimento Constitucional**, afirmando que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (**Anexo V**)

- **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo VI)**



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

- **Declaração de Inexistência de Impedimento** de licitar ou contratar com a administração (Anexo VII)

- **Declaração contendo informações para fins de assinatura de contrato** (anexo VIII)

9.4. As participantes (EPP, ME e MEI), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.1. Expirado o mencionado prazo sem a devida regularização, a empresa será automaticamente desclassificada.

9.4.2. A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014.

9.4.3. Consideram-se Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da **declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.**

9.4.4. Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE's, EPP's e MEI's, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.

9.4.5. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e outras sanções pertinentes.

9.5. As normas disciplinadoras deste procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da **ampliação da disputa** entre os interessados. (art. 4º, p.º, Decreto 3.555/00).

9.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

9.6.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

9.6.2. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, ou;

9.6.3. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignado. Na falta desta informação **serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados a partir de sua emissão**, sendo que estas exceções serão avaliadas quando anexada legislação para o respectivo documento.

9.6.4. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o proponente, ressalvado o disposto no item 9.4 do presente edital.

9.7. O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas em lei.

9.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados **em original**, por qualquer processo de **cópia autenticada** por Cartório competente, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraído via internet.

10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4 deste edital.

10.2. Em seguida, identificará a proposta de menor preço unitário cujo conteúdo atenda às especificações do edital.

10.2.1. Serão corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas.

10.3. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços **até 10% (dez por cento) superiores àquela** poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor. (art. 4º, VIII, Lei 10.520/2002).

10.3.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. (art. 4º, IX, Lei 10.50/2002).

10.4. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

10.5. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 9.3 e 9.4 deste edital, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

convidados a participar dos lances verbais, qualquer que seja o preço unitário oferecido na proposta escrita.

10.6. Em caso de empate de melhor proposta, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço unitário serão convidados a participar dos lances verbais.

10.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço unitário.

10.8. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais em valor inferior ao da última proposta, a partir do autor da proposta classificada de maior preço unitário, e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, ou seja, declinarem de continuidade a fase de lances verbal.

10.10. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço unitário apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.11. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e os valores estimados para a licitação.

10.12. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

10.12.1. Os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta de preços dos licitantes.

10.13. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a aceitabilidade do preço unitário ofertado.

10.14. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do preço unitário da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.15. Considerada aceitável a proposta de menor preço unitário obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu(s) autor (es), para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe(s) facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

10.16. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço unitário será declarado vencedor.

10.17. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, ao (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.18. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço unitário.

10.19. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

10.20. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de **RECORRER**, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. (Art. 4º, XVIII, lei 10.520/2002).

10.20.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a **DECADÊNCIA** do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor. (Art. 4º, XX, lei 10.520/2002).

10.21. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo, postergando-se a adjudicação do objeto da licitação.

10.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.23. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor. (Art. 4º, XI, lei 10.520/2002).

10.24. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes II, devidamente rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos licitantes, ficará sob a guarda do (a) Pregoeiro (a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Caso não haja recurso, o (a) Pregoeiro (a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço unitário, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

11.2. O licitante vencedor terá o prazo de 48 horas para apresentar sua proposta devidamente recalculada, quando tratar-se de licitação por lote.

11.3. Ao refazer sua proposta o licitante vencedor deverá aplicar o percentual de desconto concedido, igualmente, **item a item**.

11.4. A aplicação de percentual de desconto diferenciado entre um e outro item, implicará na rejeição da proposta e aplicação das penalidades cabíveis.

11.5. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao (a) Pregoeiro (a) pessoalmente pelo Protocolo Geral, no prazo de três dias úteis.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6. Nesta hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

11.7. O resultado final do Pregão será afixado em mural próprio existente e acessível aos interessados, no Paço Municipal, podendo ainda ser divulgado no Diário Oficial do Município, a critério da Administração.

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente edital e/ou nota de empenho em caso de entrega total em parcela única dos objetos constantes até o limite previstos no Inciso II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

12.1.1 As certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por mais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência.

12.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 3 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso para assinar o termo de contrato.

12.3. A contratada ficará sujeita as seguintes condições:

a) Seguir programação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade a serem entregues;

b) Os Serviços executados são estimados e a Prefeitura Municipal não se obriga a adquirir suas totalidades, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades;

13 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. No recebimento e aceitação dos serviços serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

13.2. O(s) produto(s) e/ou serviço(s) que não corresponder(em) às especificações constantes da Proposta Comercial será(ão) rejeitado(s), devendo ser substituído(s) ou refeito(s) pela Contratada no **prazo máximo de 48 horas**.

13.3. A(s) execução(ões) do(s) objeto(s), bem como qualquer despesa como transportes e outros, será à conta da(s) empresa(s) contratada, sem ônus à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, salvo disposição em contrário, constante do presente edital.

14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.

14.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para correção e nova apresentação.

14.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada.

14.4. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis.

15 – GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

16 – PENALIDADE

16.1. A desistência da proposta, do lance ou da oferta e a não aceitação da Nota de Empenho ensejarão:

16.1.1 Multa moratória de 0,02% (dois centésimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 16.1.2.

16.1.2. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente ao valor 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

16.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar, impedimento de contratar com o Município de Alto Paraíso e cancelamento do Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Alto Paraíso - PR, pelo período de até 05 (cinco) anos.

16.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa contratada, das obrigações assumidas, ou a, infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das penalidades previstas nos subitens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 deste edital.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

16.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

16.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, sendo que, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.

16.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

16.6. Na hipótese de apresentação de documentação inverossímil ou cometimento de qualquer tipo de fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

16.6.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Alto Paraíso, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 05 (cinco) anos.

16.6.2. Desclassificação, se a seleção da melhor proposta se encontrar em fase de julgamento;

16.6.3. Cancelamento da Nota de Empenho, se a contratação já estiver efetuada.

16.7. Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.7.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da administração, ficarão assegurados ao Município de Alto Paraíso – PR os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

17 – REAJUSTE DE PREÇOS

17.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais, ou fatores alheios à vontade das partes, devidamente comprovados, aplicáveis a espécie.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão pelo Protocolo Geral,

18.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital que decidirá no prazo de dois dias úteis sobre a matéria.

18.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

18.1.3. As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão veiculadas no Diário Oficial do Município de Alto Paraíso, facultada sua divulgação via internet.

18.2. Esclarecimentos de ordem técnica também poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso pelo telefone (44) 3664-1320.

18.3. A apresentação dos Envelopes implica a aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

18.4. Não serão aceitos envelopes proposta e habilitação enviada por via postal, se entregues após o horário estabelecido neste edital.

18.5. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.6. Fica assegurado ao Município de Alto Paraíso o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

18.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação.

18.9. Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, o (a) Pregoeiro (a) poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se o dia do início e incluir-se o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Alto Paraíso.

18.12. A nota de empenho vincula-se ao edital, devendo o vencedor manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas, inclusive suas condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, nos termos do art. 55 da Lei 8666/93.

18.13 São anexos deste edital;

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I-A - PROPOSTA DE PREÇOS;**



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

- ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO IV - TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL;
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL;
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATOS;
ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

18.14. Fica designado o Foro da Comarca de Xambrê/PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital.

Alto Paraíso/PR, 16 de Agosto de 2017.

DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

PREGÃO N° 098/2017

LOTE I - INTERNET

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID	VLR. UNIT.	MAX	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	MARCA
1	Link Dedicado 10Mbps Full (CRAS)	12	MESES	R\$	900,00			15 VV
2	Link Dedicado 2Mbps Full (BIBLIOTECA)	12	MESES	R\$	180,00			15 VV
3	Link Dedicado 4Mbps Full (GINÁSIO DE ESPORTES)	12	MESES	R\$	360,00			15 VV
TOTAL								

O Valor Total do Lote é de R\$ 17.280,00

Condições de pagamento:

Validade da proposta:

Prazo de entrega:

CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

27

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA/PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 098/2017

PROCESSO Nº 133/2017

PROPOSTA:

- Tipo de licitação: **Menor Preço por LOTE**

- Este e todos os outros anexos fazem parte do edital de licitação nº 000/2017 - Pregão Presencial como se nele estivessem transcritos.

Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega do produto, com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance.

Os serviços deverão ser executados conforme pedido formulado pelo órgão solicitante, em imediato.

Validade da proposta: 60 dias; **Execução:** 12 meses

DAS ESPECIFICAÇÕES E DO QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID	VLR. UNIT. MAX
1	Link Dedicado 10Mbps Full (CRAS)	12	MESES	900,00
2	Link Dedicado 2Mbps Full (BIBLIOTECA)	12	MESES	180,00
3	Link Dedicado 4Mbps Full (GINÁSIO DE ESPORTES)	12	MESES	360,00

1. OBJETO: Contratação de uma empresa para fornecimento de acesso a internet com IP Fixo, e prestação de serviços de instalação/manutenção/configuração dos pontos de recepção de sinais de internet, destinado a atendimento do CRAS, BIBLIOTECA, E GINÁSIO DE ESPORTES, conforme anexo I, que faz parte do presente documento.

2. JUSTIFICATIVA: Vivemos em um mundo de constantes transformações, a cada nova geração mudam-se as formas de se relacionar e de viver em sociedade, percebemos que todos os nossos trabalhos estão diretamente ligados a informática e internet. Na era da tecnologia e informática, o mundo esta cada vez mais dependente da internet, e assim todos os nossos departamentos de certa forma depende desta ferramenta para desenvolver os mais diferentes trabalhos.

Assim solicitamos a abertura de um processo licitatório que visa a "Contratação de uma empresa para fornecimento de acesso a internet com IP Fixo, e prestação de serviços de instalação/manutenção/configuração dos pontos de recepção de sinais de internet, destinado a atendimento do CRAS, BIBLIOTECA, E GINÁSIO DE ESPORTES, conforme anexo I, que faz parte do presente documento, num valor aproximado de R\$ 1.440,00 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais) mensais para o fornecimento de internet, totalizando um valor aproximado de R\$ 17.280,00 (Dezessete Mil, Duzentos e Oitenta Reais)", conforme 03 (três) cotações juntadas ao processo.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para fazer frente às despesas desta Licitação, correrão por conta do orçamento desta Prefeitura, próprios das secretarias listadas, previstos para este exercício.

743	339039970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	05.03.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	271
775	339039970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	584
776	339039970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	585
777	339039970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	10.06.00.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	593
778	339039970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	10.06.00.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	597
779	339039970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	10.06.00.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	602
784	339039970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	11.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	711

4.1. Os serviços que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria Solicitante, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 O prazo de execução do objeto será de acordo com a necessidade do Município em imediato, a partir do recebimento pelo fornecedor da nota de empenho/Solicitação.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO:

6.1. A empresa deverá executar os serviços solicitados, integralmente, no prazo estabelecido.

6.2. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE.

6.3. Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função do transporte dos materiais/serviços a serem entregues, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 02 dias.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;

6.5. Informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.

6.6. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

29

6.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.

6.8. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

6.9. Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

- a) número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;
- b) número do Processo;
- c) número do Contrato.
- d) Número de Série do produto entregue, quando for o caso.

6.10. Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços;

7.1.2. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de referência;

7.2. Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências do Termo de Referência.

7.3. Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto.

7.4. Comunicar a CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.

7.5. Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequada para entrega dos bens adquiridos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

30

8.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

8.1.2. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período de garantia.

8.1.3. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

8.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1. A vigência do contrato de prestação de serviços será de 12 (doze) meses;

10. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

10.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

10.3. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

31

c) pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0.3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

d) pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

11.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

11.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

11.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

11.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambê para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento **FORA** de qualquer dos envelopes)

ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, portador(a) do RG nº _____,
_____, abaixo assinado, na qualidade de
responsável/representante legal da proponente, CNPJ/MF Nº _____,
representada pelo(a) Sr.(a) _____, **DECLARA** expressamente
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser **(MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**, nos termos da legislação vigente, não possuindo
nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar
123/2006.

Local: _____ de _____ 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR ³³

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento **FORA** de qualquer dos envelopes)

ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na
_____, CNPJ/MF Nº _____, representada
pelo(a) Sr.(a) _____, **CREDENCIA** o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) do RG nº. _____ SSP/____ e
CPF/MF nº. _____, para representá-la perante o Município de ALTO
PARAÍSO - PR na licitação modalidade Pregão Presencial nº _____/20xx, podendo
formular lances, negociar preços, assumir os compromissos em nome da empresa oriundos
do procedimento enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e
desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local: _____ de _____

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

34

(apresentar este documento FORA de qualquer dos envelopes)

ANEXO IV - TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial nº. ____/20xx

A Empresa: _____, inscrita no
CNPJ/MF nº. _____, por intermédio de seu
representante _____ legal, _____ o _____ (a)
Sr.(a) _____, portador (a) do
documento de identidade RG nº. _____, emitida pela
SSP/_____, e CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no processo
licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que **conhecemos, concordamos e nos
submetemos** a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como,
às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação e
que **recebemos todos os documentos e informações** e conhecimento das condições
locais para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação. Declaramos ainda,
que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos,
taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais,
assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam
sobre o fornecimento.

_____, _____ de _____ de 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

35

(apresentar este documento no envelope de documentos para HABILITAÇÃO)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

A empresa _____, com
sede na _____, CGC. Nº
_____, representada pelo(a) Sr.
(a) _____ portador(a)
do RG nº _____ SSP/ _____ e CPF. nº
_____, declara que não infringe o Inciso XXXIII do Art. 7º da
Constituição Federal, ou seja, não outorga trabalho noturno, Perigoso ou insalubre a
menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na
condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade o presente, assino e dou fé.

Data: ____/____/____

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento no envelope de documentos para **HABILITAÇÃO**)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa abaixo indicada, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "II", sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial nº ____/20xx.

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG: _____

CPF: _____

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento no envelope de documentos para HABILITAÇÃO)

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial nº. ____/20xx

A Empresa: _____
inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio de seu
representante legal, o (a) Sr.(a) _____
portador (a) do documento de identidade RG nº. _____, emitida pelo
SSP/____, e CPF nº. _____. DECLARA, sob as penas da Lei que não
está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ de _____ de 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento no envelope de documentos para **HABILITAÇÃO**)

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATOS

Cidade: _____, Data: ____/____/20__

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

REFERENTE: Processo de Licitação _____ Nº _____/20__

1 – DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____ nº _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Conta Corrente nº _____ Agência Bancária _____ Banco _____

Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal: _____

E-mail: _____

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

Nome do Representante Legal: _____

Função/Cargo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

RG nº _____ Órgão Expedidor _____/____ CPF: _____/____

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____ CEP: _____ Fone: _____

E-mail: _____

Nome / Assinatura/Carimbo
CPF/RG



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Anexo IX

MINUTA DO CONTRATO Nº/2017
Pregão Presencial nº ____/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
PARAÍSO E A EMPRESA

I – CONTRATANTES: "PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, inscrita no CGC/MF sob o n.º 95.640.736/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE e a firma _____, com sede _____, CEP: _____, na Cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ: _____ e Inscrição Estadual nº _____, denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE a Sra. Prefeita Municipal, Sra. Maria Aparecida Zanuto Faria, brasileiro, casado, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do RG n.º 2.137.841 SSP/PR e CPF: 571.048.409-15 e a CONTRATADA o Sr. _____.

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações, assim como de acordo com as especificações técnicas constantes na proposta constante no processo da Tomada de Preço nº ____/2017, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contando a partir da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, conforme determina lei de licitações 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ _____.

3.2. Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

3.3. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.3.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

3.3.2 – Caso ocorra a variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

3.4. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas correspondente serão discriminativas, constando o número do Edital e assinatura do responsável da Secretaria competente, sem os quais não serão atendidos.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) Orçamentária(s), devidamente compromissada nas contratações por meio de emissão de Notas de Empenho prévio, conforme tabela abaixo:

743	339039970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	05.03.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	271
775	339039970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	584
776	339039970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	585
777	339039970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	10.06.00.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	593
778	339039970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	10.06.00.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	597
779	339039970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	10.06.00.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	607
784	339039970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	11.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	711

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A empresa contratada deverá executar os serviços, quando requisitada pela secretaria interessada, durante a vigência do contrato.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

5.2. Os serviços que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria Solicitante, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

O prazo de entrega do objeto será de acordo com a necessidade do Município em imediato, a partir do recebimento pelo fornecedor da nota de empenho/Solicitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO

6.1. A empresa deverá executar os serviços, integralmente, no prazo estabelecido.

6.2. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE.

6.3. Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função do transporte dos materiais a serem entregues, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 05 dias.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;

6.5. Informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.

6.6. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;

6.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.

6.8. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

6.9. Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

- a) número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;
- b) número do Processo;
- c) número do Contrato;
- d) Numero de Série do produto entregue, quando for o caso.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

10.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

10.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

10.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento a este Contrato.

11.2. O fornecedor signatário deste Contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos de itens registrados, até o limite de 25% do valor estimado de contratação.

11.3. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos fornecedores e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

11.4. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática conluída**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato o processo Administrativo nº ____/2017, na modalidade _____ e seus respectivos anexos, em especial, as propostas de preços e os documentos de habilitação do fornecedor.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

13.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

14.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambrê para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Alto Paraíso- PR, _____ de _____ de 2017.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Dércio Jardim Junior

Contratado

Testemunhas:





Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



PARECER JURÍDICO

Pregão Presencial Nº 098/2017

Processo Administrativo nº 133/2017

Objeto: “Contratação de uma empresa para fornecimento de acesso a internet com IP fixo, e prestação de serviços de instalação/ manutenção/ configuração dos pontos de recepção de sinais de internet, destinado a atendimento ao CRAS, BIBLIOTECA E GINÁSIO DE ESPORTES, conforme anexo I, que faz parte do presente documento”.

A licitação em análise é aquela de que trata o Edital de Pregão nº 098/2017, tratando da licitação na modalidade **Pregão Presencial**, iniciada pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, objetivando a contratação de uma empresa para fornecimento de acesso a internet com IP fixo, e prestação de serviços de instalação/ manutenção/ configuração dos pontos de recepção de sinais de internet, destinado a atendimento ao CRAS, BIBLIOTECA E GINÁSIO DE ESPORTES.

Após a justificativa por parte do órgão solicitante informando a necessidade de concretização do objeto da presente licitação, foi realizada a devida cotação de preços para o Pregoeiro formar o “Preço de Referência”, para análise de aceitabilidade das propostas.

A seguir, apresentou-se *parecer contábil* demonstrando-se a classificação da dotação orçamentária e confirmação e reserva de saldo para a referida aquisição.

Quanto à escolha da modalidade licitatória não há qualquer irregularidade, eis que a aquisição dos serviços objeto do presente processo licitatório podem ser definidos como **serviços comuns** e, portanto, podem ser licitados através da modalidade **pregão presencial**, nos termos da Lei 10.520/2002.

Conforme as lições de MARÇAL JUSTEN FILHO, “*bem ou serviço comum é aquele que apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio*” (JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão. 2. ed. São Paulo: Dialética: 2003, p. 30).

Regra geral, tais serviços apresentam-se sob identidades e características padronizadas, na medida em que são definidos de modo uniforme e geral. Ademais, encontram-se disponíveis, a qualquer tempo, no mercado, uma vez que existem várias empresas capacitadas para prestá-los.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



Bem como, no que tange aos pressupostos exigidos pela modalidade licitatória Pregão, a Comissão de Licitação, especialmente o Pregoeiro e Equipe de Apoio deverão observar aos requisitos delineados na Lei 10.520/2002, precipuamente nos regramentos do art. 3º e 4º da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente a Lei 8.666/93, no que couber, acerca de eventuais omissões que eventualmente surgirem (art. 9º).

Esta Procuradoria Jurídica ressalta aos Membros da Comissão de Licitação e ao Pregoeiro para atentarem ao disposto no Art. 9º da Lei 8.666/93, bem como ao Art. 91 da Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso, que disciplina as proibições de contratar com o Município, e proibição de participar de Licitação, realizada pela Prefeitura.

Estando, portanto, regular o processo licitatório até aqui, respeitando todos os requisitos legais referentes a esta etapa do procedimento, esta Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, nos termos do Art. 38 Parágrafo único da Lei 8666/93 dá parecer favorável à aprovação da minuta do Edital e do Contrato.

É o parecer.

Alto Paraíso - PR, 16 de Agosto de 2017.


Roberto Gonçalves Delfim
Procurador Municipal
OAB/PR 58768



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial n.º 098/2017 Processo Licitatório n.º 133/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, **Certame licitatório na modalidade PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL**, para o seguinte:

OBJETO: "Contratação de uma empresa para fornecimento de acesso a internet com IP Fixo, e prestação de serviços de instalação/manutenção/configuração dos pontos de recepção de sinais de internet, destinado a atendimento do CRAS, BIBLIOTECA, E GINÁSIO DE ESPORTES, conforme anexo I, que faz parte do presente documento." **Exclusiva para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais.**

Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE'S, EPP'S e MEI'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DE ABERTURA: 30/08/2017 – 16h00m – Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, e respectivos Decretos regulamentadores, Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do consumidor), Decreto Federal 3.931/2001 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 Lei Complementar 123/06 e 147/2014 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaíso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de Agosto de 2017.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO JORNAL
JMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO**
EM 17/08/2017
Edição N.º 11046

CONSIDERANDO que foram juntados ao requerimento os seguintes documentos:

- projetos técnicos, em poder de Secretaria de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos;
- cópia do contrato de compra e venda, a ser utilizado pela lotadora, nas vendas dos lotes;
- Licença Prévia nº 115888, emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná - IAP;
- Cartão Negativo de Débito nº 161312017, emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda.

CONSIDERANDO finalmente o documento assinado pelo Senhor Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, informando que após procedida a análise técnica do processo em questão, foi constatado que foram atendidas todas as exigências técnicas e que os projetos, mapas, memórias descritivas e as áreas públicas estão de acordo com a legislação em vigor.

DECRETA

Art. 1º. Fica reaprovado o loteamento residencial denominado "PARQUE RESIDENCIAL ITALIA II", constituído pelo lote nº 15-U, da subdivisão do lote nº 15, da Gleba 12 Jaborandi, da Colônia Núcleo Cruzado, Município de Umuarama, Estado do Paraná, com área de 121.000,00 m² (cento e vinte um mil metros quadrados); no qual será implantado o loteamento, encontra-se situado na Área de Expansão Urbana da cidade de Umuarama, contendo 11 (onze) quadras e demais áreas assim distribuídas:

- 11 (onze) quadras, divididas em 342 (trezentos e quarenta e duas) delas, que perfazem a área total de 57.686,90 m² (cinquenta e sete mil oitocentos e oitenta e seis virgula nove mil e seiscentos e noventa e seis metros quadrados) (Data nº 13 Quadra nº 08), destinada a "Área Institucional", com 3.048,20 m² (três mil e quarenta e nove virgula vinte metros quadrados);
- Rua Projetada "A", Prolongamento da Rua Projetada "30", Alargamento da Avenida Junqueira Freire, Prolongamento da Avenida Projetada "E", Prolongamento da Rua Projetada "34", Prolongamento da Rua Projetada "47", Prolongamento da Praça "A", com área total de 30.012,15 m² (trinta mil e doze virgula quinze metros quadrados);
- Área Verde, com 30.061,75 m² (trinta mil e cinquenta e um virgula setenta e cinco metros quadrados).

Art. 2º. Atendendo a exigência contida no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 127 de 22 de dezembro de 2004, alterada pelas Leis nº 140, de 08 de julho de 2005; Lei nº 142, de 12 de julho de 2005 e Lei nº 149, de 09 de novembro de 2005, que tratam da doação das parcelas de 35% (trinta e cinco por cento), sendo no mínimo 5% (cinco por cento), das áreas ali das quadras destinadas a equipamentos comunitários, respectivamente, são incorporados ao patrimônio Municipal, as seguintes áreas:

- Rua Projetada "A", Prolongamento da Rua Projetada "30", Alargamento da Avenida Junqueira Freire, Prolongamento da Avenida Projetada "E", Prolongamento da Rua Projetada "34", Prolongamento da Rua Projetada "47", Prolongamento da Praça "A", com área total de 30.012,15 m² (trinta mil e doze virgula quinze metros quadrados);
- Área Verde, com 30.061,75 m² (trinta mil e cinquenta e um virgula setenta e cinco metros quadrados);
- Área Institucional, (data nº 13 Quadra nº 08), com 3.048,20 m² (três mil e quarenta e nove virgula vinte metros quadrados).

§ 1º. No ato do registro do projeto de loteamento passa a integrar ao patrimônio do município, sem qualquer ônus ou encargos para este, as áreas públicas especificadas nos incisos "I", "II" e "III", deste artigo.

§ 2º. A data constante do inciso "III" deste artigo destina-se à construção de prédios públicos e/ou implantação de equipamentos públicos para fins de educação, cultura, lazer, saúde e similares.

Art. 3º. Para fins de garantia das obras de infraestrutura, especificado no art. 51 da Lei Complementar nº 127 de 22 de dezembro de 2004 e no art. 12 da Lei Complementar nº 235 de 16 de setembro de 2009, a loteadora caucionará, por escritura pública e com garantia hipotecária ao Município de Umuarama, os seguintes imóveis:

Antecipação

Data nº 51 da Quadra nº 05

Pavimentação asfáltica

Datas nºs 01,02,03,04,05,06,07,08,09 e 10 da Quadra nº 01

Datas nºs 01,02,03,04 e 05 da Quadra nº 02

Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública

Datas nºs 11, 12, 13, 14 e 15 da Quadra nº 01.

Sinalização Vertical

Data nº 16 da Quadra nº 01

Rede de Água Potável

Data nº 17 da Quadra nº 01

Rede de Geração de Águas Pluviais

Datas nºs 08, 07, 18 e 19 da Quadra nº 02.

Data nº 21, 25 e 26 da Quadra nº 04.

Art. 4º. As despesas com escrituras públicas das áreas caucionadas e demais registros e averbações, correrão por conta da empresa loteadora.

Art. 5º. Todas as obras de infraestrutura, serviços e quaisquer outras benfeitorias feitas pelo requerente nas áreas em uso público, passam para o domínio do Município de Umuarama, sem que cabça qualquer indenização à empresa loteadora.

Art. 6º. Conforme preceito o Art. 57 e seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 127/2004; a aprovação do projeto do referido loteamento não implica na responsabilidade por parte da Prefeitura, quanto a eventual divergência referente a dimensões de quadras ou lotes, quanto ao direito de herança em relação a área loteada, nem para quaisquer indenizações decorrentes de iterações que não obedecerem os aumentos de plantas limitrofes.

Art. 7º. Nos termos do art. 46, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 22 de dezembro de 2004, é fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, para que a empresa requerente providencie o registro do loteamento ora aprovado, junto ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício de Comércio de Umuarama.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PÁGINA MUNICIPAL, aos 16 de agosto de 2017.

CELSO LUIZ POZZOBON
Prefeito Municipal

VICENTE APOFOS GASPARINI
Secretário de Administração

ENZO ISAMU OSHIMA
Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial n. 085/2017
Processo Licitatório n. 133/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:

OBJETO: Contratação de uma empresa para fornecimento de acesso a internet com IP Fixo, e prestação de serviços de instalação/manutenção/configuração dos pontos de recepção da sinal de internet, destinado a atendimento do CRAS, BIBLIOTECA, E GINÁSIO DE ESPORTES, conforme anexo I, que faz parte do presente documento.

Exclusiva para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais.

Não havendo proposta exclusiva de participação das MEPE, EPP e EMEIS, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadram como tal.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

DATA DE ABERTURA: 30/08/2017 – 18h00 – Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, e respectivos Decretos regulamentadores, Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal 5.913/2007 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 Lei Complementar 13/05 e 147/2014, alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaíso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Ofício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de Agosto de 2017.

SERGIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 03/2017-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 03/2017
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de agosto de 2017.

CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.

CONTRATADO: CLAUDINEIA LOPES DOS SANTOS, RG. 12.373.443-2/SEP-PR CPF. 079.250.979-08.

OBJETO: Prestação de serviços de GARI, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2017, empenho inicial R\$ 950,47 (Novecentos e cinquenta reais e sete centavos).

SITUAÇÃO: Iniciando em 17/08/2017, com término em 31/12/2017.

CARGA HORÁRIA: 8 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais.

LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS e em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo detentado pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

Alto Piquiri, 16 de agosto de 2017.

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 024/2017
Autoriza viagem e concede diárias.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 001/2017, de 03 de Julho de 2017, e tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Luiz Rogério Moacir.

RESOLVE:

Fica o vereador Luiz Rogério Moacir, autorizado viajar à cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, nos dias 16 e 18 de Agosto do corrente ano, para participar do curso sobre "Dúvidas Recorrentes em Contratos e Licitações nos Municípios: A Configuração do Neopismo na Administração Pública", no Auditório do Hotel Itália Itália, promovido pela NS – Treinamentos e Capacitação em Gestão Pública, inscrita no CNPJ nº 12.137.995/0001-16, cabendo-lhes o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Resolução nº 001/2017, de 03 de Julho de 2017.

Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se realizará em benefício à comunidade desta Município.

Pública-se, registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.

Plenário Vereador Antônio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-Pr, em 14 de Agosto de 2.017.

Ovidio Alves Teixeira
Presidente

Altair Ferreira Guimarães
1º Secretário

VI - outros recursos financeiros que venham a ser recebidos pelo Município de Alto Paraíso.

§ 2º O IGH será registrado em ato nomeado e expedido pelo Ministério de Estado da Saúde.

§ 3º O empreendimento pós-fundado, que corresponde aos Procedimentos de Alta Complexidade e aos Procedimentos Estratégicos - FAEC já cadastrados, será repassado ao HOSPITAL, a posteriori, (pós-produção, aprovação processamento e apenas concomitantemente a respectiva transferência financeira), de acordo com o produto manual aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, até o limite de transferência do Fundo Nacional de Saúde respectado, simultaneamente, o limite municipal para as modalidades de Alta Complexidade e Procedimentos Estratégicos e conforme programação disposta no Documento Descritivo.

§ 5º O repasse dos recursos financeiros pelos entes federativos aos hospitais, contratualizados será realizado mediante regular, conforme estabelecido nos atos normativos específicos e no instrumento de contratualização condicionado ao cumprimento das metas qualitativas e quantitativas estabelecidas no Documento Descritivo.

§ 6º O Documento Descritivo é o instrumento de operacionalização das ações e serviços planejados de gestão assistencial, avaliação, ensino e pesquisa de acordo com o estabelecido pela Portaria 3.410, acrescido a especificidades locais e presente ao termo do instrumento formal de contratualização.

Art. 26 (Portaria 3410). O Documento Descritivo conterá, no mínimo:

- a definição de todas as ações e serviços de saúde, nas áreas de assistência, gestão, ensino e pesquisa, que se prestados pelo hospital;
- a definição de metas físicas com os seus quantitativos na prestação dos serviços e ações contratualizadas;
- a definição de metas qualitativas na prestação das ações e serviços contratualizados;
- a descrição da estrutura física, tecnológica e recursos humanos necessários ao cumprimento do estabelecido instrumento formal de contratualização;
- a definição de indicadores para avaliação das metas e desempenho;
- a definição dos recursos financeiros e respectivos fontes envolvidas na contratualização, conforme modelo anexo à Portaria 3410.

§ 7º O valor pré-fixado dos recursos de que trata o item 8.3, será repassado mensalmente, distribuído da seguinte forma:

- 40% (quarenta por cento) do valor pré-fixado será repassado mensalmente e vinculados ao cumprimento das metas de qualidade constantes do Documento Descritivo, e definidas por meio das seguintes faixas:
 - cumprimento de 90% (noventa por cento) a 100% (cem por cento) das metas qualitativas pactuadas corresponde a um repasse de 100% da parcela referida neste inciso;
 - cumprimento de 75% (setenta e cinco por cento) a 90% (noventa por cento) das metas qualitativas pactuadas corresponde a um repasse de 85% do valor da parcela referida neste inciso;
 - cumprimento de 51% (cinquenta e um por cento) a 74% (setenta e quatro por cento) das metas qualitativas pactuadas corresponde a um repasse de 75% do valor da parcela referida neste inciso;
 - cumprimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas pactuadas corresponde a um repasse de 50% do valor da parcela referida neste inciso.
- 50% (sessenta por cento) do valor pré-fixado será repassado mensalmente ao estabelecimento hospitalar de acordo com o percentual de cumprimento das metas quantitativas pactuadas no Documento Descritivo, e definidas por meio das seguintes faixas:
 - cumprimento de 90% (noventa por cento) a 100% (cem por cento) das metas quantitativas pactuadas para o grupo de procedimentos corresponde a um repasse de 100% da parcela referida neste inciso;
 - cumprimento de 75% (setenta e cinco por cento) a 90% (noventa por cento) das metas quantitativas pactuadas para cada grupo de procedimentos corresponde a um repasse de 85% do valor da parcela referida neste inciso;
 - cumprimento de 51% (cinquenta e um por cento) a 74% (setenta e quatro por cento) das metas quantitativas pactuadas para cada grupo de procedimentos corresponde a um repasse de 75% do valor da parcela referida neste inciso;
 - cumprimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) das metas quantitativas pactuadas para cada grupo de procedimentos corresponde a um repasse de 50% do valor da parcela referida neste inciso.

§ 8º Os valores previstos poderão ser alterados, de comum acordo entre o gestor e o hospital, mediante a celebração de Termo Aditivo, sendo que no caso de necessidade de recursos adicionais, estes serão provenientes da denominação Teto da Média e Alta Complexidade do Município.

§ 9º A Secretaria Municipal de Saúde sustentará o teto financeiro (alta complexidade ambulatorial e internamento) repasse de valores que se trata este contrato (média complexidade ambulatorial e internamento) na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumente o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS.

§ 10 Anualmente, quando da renovação do Documento Descritivo, deverá ser feita a revisão dos valores financeiros.

§ 11. A Secretaria Municipal de Saúde nomeará e publicará os componentes da Comissão de Acompanhamento de Contratualização, conforme Seção IV, art. 32 da Portaria 3410, para acompanhar a elaboração do Documento Descritivo de cada hospital credenciado e monitorar a execução das ações e serviços pactuados de saúde.

A comissão será composta por:

- Dois representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
- Dois representantes do Conselho Municipal de Saúde;
- Dois representantes da 12ª Regional de Saúde;
- Dois representantes do Hospital;
- Um representante do Consórcio;

§ 11.1. Competirá à Comissão de Acompanhamento de Contratualização, devidamente composta:

- Avaliar o cumprimento das metas qualitativas e físico-financeiras;
- Avaliar a capacidade instalada;
- Readequar as metas pactuadas, os recursos financeiros a serem repassados a outras que se fizerem necessárias;
- O não cumprimento pelo hospital das metas quantitativas e qualitativas pactuadas e discriminadas no Documento Descritivo implicará na suspensão parcial ou redução do repasse dos recursos financeiros pelo gestor local.

§ 11.3 A suspensão parcial ou redução do repasse dos recursos financeiros pelo gestor local estará condicionada à avaliação do cumprimento das metas supramencionadas pela Comissão de Acompanhamento de Contratualização, cujas conclusões serão apresentadas trimestralmente.

§ 11.4 Após a manifestação favorável ou parcialmente favorável da Comissão de Acompanhamento de Contratualização serão repassados os recursos financeiros à instituição pelos procedimentos efetivamente prestados.

§ 11.5. Caso o hospital não atinja pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, será o instrumento de contratualização do Documento Descritivo reavaliado, reduzindo-se as metas e o valor dos recursos a serem repassados, de acordo com a previsão do hospital, mediante aprovação do gestor local.

§ 11.6. Caso o hospital apresente percentual acumulado de cumprimento de metas superior a 100% (cem por cento) por 12 (doze) meses consecutivos, terá as metas do Documento Descritivo e os valores contratuais reavaliados, vietas os reajustes, mediante aprovação do gestor local e disponibilidade financeira e orçamentária, observado limites legais previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

§ 11.7. Salvo em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, o não repasse dos valores dos incentivos federais ao prestador incidirá na suspensão prevista no inciso II do art. 37 da Portaria nº 204/GMMS, de 29 de janeiro de 2007, ou no art. 2º da Portaria nº 2.617/GMMS, de 1º de novembro de 2013, conforme o caso.

§ 12 DAS RESPONSABILIDADES DOS HOSPITAIS

Art. 2º As responsabilidades dos hospitais, no âmbito da contratualização, se dividem nos seguintes eixos:

- Assistência;
- Gestão;
- Ensino e pesquisa;
- Avaliação.

Seção I

Do Eixo de Assistência

Art. 3º Quanto ao eixo de assistência, compete aos hospitais:

- Cumprir os compromissos contratualizados, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência;
- Cumprir os requisitos assistenciais, em caso de ações e serviços de saúde de alta complexidade a determinação de demais atos normativos;
- Utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos validados pelos gestores;
- Manter o serviço de urgência e emergência geral ou especializada, quando existente, em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana, e implantar acolhimento com protocolo de classificação de urgência;
- Realizar a gestão de leitos hospitalares com vistas a otimização da utilização;
- Implantar e/ou implementar as ações previstas na Portaria nº 529/GMMS, de 1º de abril de 2013, que estabelece o Programa Nacional de Segurança do Paciente, contemplando, principalmente, as seguintes ações:
 - Implantação dos Núcleos de Segurança do Paciente;
 - Elaboração de planos para Segurança do Paciente;
 - Implantação dos Protocolos de Segurança do Paciente;
- Implantar o Atendimento Humanizado, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);
- Garantir assistência qualificada em discriminação de qualquer natureza;
- Garantir a qualidade de acesso e qualidade do atendimento aos usuários nas ações e serviços contratualizados caso de oferta simultânea com financiamento privado;
- Garantir que todo o corpo clínico realize a prestação de ações e serviços para o SUS nas respectivas especialidades, sempre que estas estejam previstas no Documento Descritivo de que trata o inciso II do art. 23;
- Promover a visita ampliada para os usuários internados;
- Garantir a presença de acompanhante para crianças, adolescentes, gestantes, idosos e indígenas, de acordo com as legislações específicas;
- Prestar atendimento ao indígena, respeitando os direitos previstos na legislação e as especificidades socioculturais, de acordo com o pactuado no âmbito do subitem de saúde indígena;
- Disponibilizar informações sobre as intervenções, solicitando ao usuário consentimento livre e esclarecido para realização procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com legislações específicas;
- Notificar suspeitas de violência e negligência, de acordo com a legislação específica;
- Disponibilizar o acesso dos prontuários à autoridade sanitária, bem como aos usuários e pais ou responsáveis de menores, de acordo com o Código de Ética Médica.

Seção II

Do Eixo de Gestão

Art. 4º Quanto ao eixo de gestão, compete aos hospitais:

- Prestar as ações e serviços de saúde, de ensino e pesquisa pactuados e estabelecidos no instrumento formal de contratualização, colocando à disposição do gestor público de saúde a totalidade da capacidade instalada contratualizada;
- Informar aos trabalhadores os compromissos e metas da contratualização, implementando dispositivos para seu fiel cumprimento;
- Garantir o cumprimento das metas e compromissos contratualizados frente ao corpo clínico;
- Disponibilizar a totalidade das ações e serviços de saúde contratualizados para a regulação do gestor;
- Disponibilizar recursos humanos adequados e suficientes para a execução dos serviços contratualizados, de acordo com o estabelecido no instrumento formal de contratualização e nos parâmetros estabelecidos na legislação específica;
- Disponibilizar o parque tecnológico e de estrutura física adequados ao perfil assistencial, com ambiência humana e segura para os usuários, acompanhantes e trabalhadores, de acordo com instrumento formal de contratualização e legislação específica;
- Garantir a qualidade das ações e serviços de saúde contratualizados, de acordo com o Código de Ética Médica.

Modalidade
PregãoProcesso
133/2017

Objeto

Contratação de uma empresa para fornecimento de acesso a internet com IP Fixo, e prestação de serviços de instalação/manutenção/configuração dos pontos de recepção de sinais de internet, destinado a atendimento do CRAS, BIBLIOTECA, E GINÁSIO DE ESPOR

INTERESSADOS

CNPJ: 07.494.567/000

Razão Social: INTERNET ALTO PARAISO LTDA

Nome Fantasia: M I TELECOM

Endereço: AVENIDA PEDRO AMARO DOS SANTOS, 574

Cidade/UF: ALTO PARAISO/PARANÁ

Responsável: MARCOS JESUS DOS SANTOS

Telefone: 44991492509

E-mail: m.itelecom@hotmail.com

CNPJ: 04368865000168

Razão Social: Copel Telecomunicações S/A

Nome Fantasia: Copel Telecom

Endereço: Rua José Izidoro Bizetto, 158

Cidade/UF: Curitiba/PR

Responsável: Rafael Massiero kaminski

Telefone: (41) 333130

E-mail: corporativo.cte@copel.com

CNPJ: 04198254000117

Razão Social: MCR

Nome Fantasia: MCR

Endereço: sen qd.01 bloco e ed central park, 310. ASA NORTE

Cidade/UF: BRASÍLIA/DF

Responsável: SABRINA

Telefone: 6130310000

E-mail: SABRINA@MCRSOFTWARE.COM.BR

CNPJ: 13781894000146

Razão Social: PARANA LICITAÇÕES

Nome Fantasia: PARANA LICITAÇÕES

Endereço: 21 DE SETEMBRO, 765

Cidade/UF: são mateus do sul/pr

Responsável: CRISTIANO

Telefone: 4235322043

E-mail: cristianolicitacao@yahoo.com.br

CNPJ: 00587654929

Razão Social: Valdemir Ribeiro Sparapan

Nome Fantasia: Sombra

Endereço: Icaraíma

Cidade/UF: Icaraíma/Paraná

Responsável: 44-99173-6230

Telefone: 44-99173-62

E-mail: sombra_ica@hotmail.com

CNPJ: 03059107000101

Razão Social: F1NET LTDA

Nome Fantasia: F1NET TELECOM

Endereço: RUA ALVORADA, 303

Cidade/UF: GUAIRA/PR

Responsável: VALTER

Telefone: 44-9 997632

E-mail: valter@f1net.com.br

CNPJ: 09453568000132
Razão Social: Futuro Telecom Ltda - ME
Nome Fantasia: Turbovip
Endereço: Rua Olavo Bilac, 1422
Cidade/UF: Perola/Paraná
Responsável: Humberto
Telefone: 44991261525
E-mail: suporte@futurotelecom.com.br



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 07.494.567/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/07/2005
NOME EMPRESARIAL INTERNET ALTO PARAISO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M. I. TELECOM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PEDRO AMARO DOS SANTOS	NUMERO 574	COMPLEMENTO
CEP 87.528-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO ALTO PARAISO
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO M.I.TELECOM@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (44) 9149-2509 / (44) 9152-1931		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/07/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 21/08/2017 às 08:43:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Receita Federal do Brasil
Página 1 de 1

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
M. J. SANTOS & SILVA LTDA
CONTRATO SOCIAL

folha 1 de 3

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **MARCOS JESUS DOS SANTOS**, brasileira, natural de Icaraima - Pr., solteiro, nascido em 13/01/1987, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 001.134.369-84, portador da carteira de identidade nº 12.942.249 SSP-MG, residente e domiciliado na Avenida Augusto José de Souza, 1393, Casa, Centro, Alto Paraíso - PR, Cep: 87528-000.

2) **ANTONIO APARECIDO MOREIRA DA SILVA**, brasileira, natural de Nova Olímpia - Pr., solteiro, nascido em 04/09/1979, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 030.352.039-62, portador da carteira de identidade nº 8.387.670-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Josué Balthazar Rodrigues, 1944, Casa, Centro, Alto Paraíso - PR, Cep: 87528-000.

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **sociedade empresária limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **M. J. SANTOS & SILVA LTDA** e terá sede e domicílio na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 1070, Salão, Centro, Alto Paraíso - PR, Cep 87528-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines; Comércio varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos elétricos, eletrônicos de usos doméstico e pessoal, exceto equipamentos de informática; Comércio varejista de móveis e eletrodomésticos; Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores e Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 25/07/2005 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
MARCOS JESUS DOS SANTOS	50,00	2500	2.500,00
ANTONIO APARECIDO MOREIRA DA SILVA	50,00	2500	2.500,00
TOTAL	100,00	5000	5.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Escritório Bela Vista - Alto Paraíso - Pr. Fone/Fax: (44) 3664-1188 e-mail: escbelavista@onda.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONFERE COM ORIGINAL

Alto Paraíso-PR, 29/08/17

ASSINATURA

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
M. J. SANTOS & SILVA LTDA
CONTRATO SOCIAL



Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá ao sócio **MARCOS JESUS DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de *gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente*, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade; autorizado o uso do nome empresarial em conjunto.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a pública ou a propriedade.

Escritório Bela Vista - Alto Paraíso - Pr. Fone/Fax (44) 3664-1188 e-mail: oscbelavista@onda.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONFERE COM ORIGINAL

Alto Paraíso-PR, 29/08/17

ASSINATURA

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
M. J. SANTOS & SILVA LTDA
CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA:

Os sócios declaram, para os fins do art. 5º da Lei nº. 9.841/99, que:

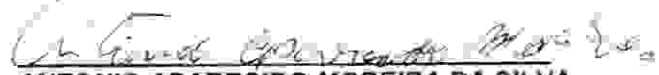
- a) a sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observando o disposto no §. 1º do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro de Umuarama -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Alto Paraíso - PR, 13 de Julho de 2005


MARCOS JESUS DOS SANTOS


ANTONIO APARECIDO MOREIRA DA SILVA



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE UMUARAMA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 13/07/2005
SOB NÚMERO 05/261287-2
Protocolo: 05/261287-2

M. J. SANTOS & SILVA LTDA


MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE UMUARAMA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 13/07/2005
SOB NÚMERO 05/261288-0
Protocolo: 05/261288-0

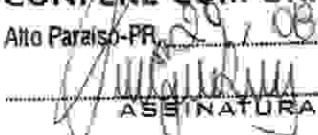
M. J. SANTOS & SILVA LTDA


MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETÁRIA GERAL

URIEL VIEIRA
ECONOMISTA
RG 1.400.839-PR

Escritório Bela Vista - Alto Paraíso - Pr. Fone/Fax: (44) 3664-1188 e-mail: escbelavista@onda.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONFERE COM ORIGINAL
Alto Paraíso-PR, 29/08/17


ASSINATURA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
INTERNET ALTO PARAÍSO LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 07.494.567/0001-00
NIRE: 412.0551860-9

Folha 1 de 4

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **MARCOS JESUS DOS SANTOS**, brasileiro, natural de Icaraima - PR, solteiro, nascido em 13/01/1987, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 061.131.389-84, portador da carteira de identidade RG nº 12.942.249/SSP-MG expedida em 30/03/2000, residente e domiciliado na Avenida Augusto José de Souza, 1393, Casa, Centro, Alto Paraíso - PR, CEP: 87528-000.

2) **SERGIO DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, natural de Icaraima - PR, solteiro, nascido em 21/07/1996, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 067.079.019-23, portador da carteira de identidade RG nº 12.748.208-0/SESP-PR, expedida em 31/03/2009, residente e domiciliado na Avenida João Ferreira de Andrade, 721, Casa, Centro, Icaraima - PR, CEP: 87530-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **INTERNET ALTO PARAÍSO LTDA - ME**, com sede na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 1070, Centro, Alto Paraíso - PR, CEP: 87528-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.494.567/0001-00, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0551860-9 em 18/07/2005 e última alteração contratual registrada sob o nº 20157449653, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 1070, Centro, Alto Paraíso - PR, CEP: 87528-000, fica alterado para **Avenida Pedro Amaro dos Santos, 574, Centro, CEP: 87528-000, Alto Paraíso - PR**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE SÓCIO: O endereço do sócio Marcos Jesus dos Santos, que era na Avenida Augusto José de Souza, 1393, Casa, Centro, Alto Paraíso - PR, CEP: 87528-000, fica alterado para **Rua Natal Manosso, 435, Casa, Centro, Icaraima - PR, CEP: 87530-000**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR: A sociedade que era administrada por **MARCOS JESUS DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial em conjunto, **passa a ser administrada por MARCOS JESUS DOS SANTOS**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros, em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, **autorizado o uso do nome empresarial isoladamente**, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, **atuando isoladamente**, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO ESTADO CIVIL: O estado civil do sócio Marcos Jesus dos Santos que era solteiro, fica alterado para **divorciado**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONFERE COM ORIGINAL
Alto Paraíso-PR, 29.08.17
[Assinatura]
SECRETARIA

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
INTERNET ALTO PARAÍSO LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 07.494.567/0001-00
NIRE: 412.0551860-9**

Folha 2 de 4

CLÁUSULA SEXTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA SETIMA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
INTERNET ALTO PARAÍSO LTDA - ME
CNPJ/MF: 07.494.567/0001-00
NIRE: 412.0551860-9**

Os abaixo identificados e qualificados

1) **MARCOS JESUS DOS SANTOS**, brasileiro, natural de Icaraima - PR, divorciado, nascido em 13/01/1987, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 061.131.389-84, portador da carteira de identidade RG nº 12.942.249/SSP-MG, expedida em 30/03/2000, residente e domiciliado na Rua Natal Manosso, 435, Casa, Centro, Icaraima - PR, CEP 87530-000

2) **SERGIO DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, natural de Icaraima - PR, solteiro, nascido em 21/07/1996, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 087.079.019-23, portador da carteira de identidade RG nº 12.748.208-0/SESP-PR, expedida em 31/03/2009, residente e domiciliado na Avenida João Ferreira de Andrade, 721, Casa Centro, Icaraima - PR, CEP 87530-000

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **INTERNET ALTO PARAÍSO LTDA - ME** com sede na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 574, Centro, Alto Paraíso - PR, CEP 87528-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.494.567/0001-00 registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0551860-9 em 18/07/2005 e última alteração contratual registrada sob o nº 20157449653, resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **INTERNET ALTO PARAÍSO LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 574, Centro, Alto Paraíso - PR, CEP 87528-000

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 25/07/2005 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de Provedores de acesso às redes de comunicações; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Serviços de comunicação multimídia - SCM e Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
MARCOS JESUS DOS SANTOS	99,00	4.950	4.950,00
SERGIO DA SILVA JUNIOR	1,00	50	50,00
TOTAL	100,00	5.000	5.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONFERE COM ORIGINAL

Alto Paraíso-PR, 29/08/17
Assinatura

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
INTERNET ALTO PARAÍSO LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 07.494.567/0001-00
NIRE: 412.0551860-9

Folha 3 de 4

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando-se a realização da cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **MARCOS JESUS DOS SANTOS**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, **autorizado o uso do nome empresarial isoladamente**, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endossar, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exercem a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONFERE COM ORIGINAL
Alto Paraíso-PR, 28/08/17
ASSINATURA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
INTERNET ALTO PARAÍSO LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 07.494.567/0001-00
NIRE: 412.0551860-9



sócio a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: Os sócios declaram que

a) sociedade se enquadra na situação de microempresa;

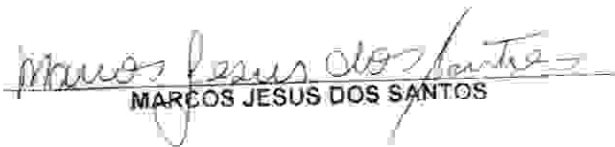
b) o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu no exercício anterior o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;

c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Alto Paraíso - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam a presente, em três vias obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprir em todos os seus termos.

Alto Paraíso - PR 08 de dezembro de 2016


MARCOS JESUS DOS SANTOS


SERGIO DA SILVA JUNIOR



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE UMUARAMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/12/2016
SOB NÚMERO 20160427800
Protocolo: 16/842780-0 DE 15/12/2016

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE
INTERESSADO: INTERNET ALTO PARAÍSO LTDA - ME


LIBERTAD BÓOLIS
SECRETARIA GERAL


Uziel Vieira
DE 1.400.839/PR
LEGISLADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONFERE COM ORIGINAL
Alto Paraíso-PR, 29 de 12


ASSINATURA



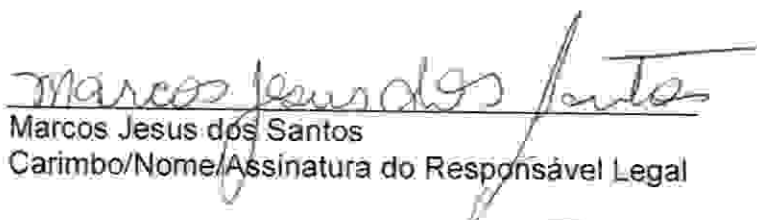
ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MARCOS JESUS DOS SANTOS, portador do documento de identidade RG nº. 12.942.249 emitido pela SSP/MG, abaixo assinado, na qualidade de responsável/representante legal da proponente, CNPJ/MF Nº 07.494.567/0001-00, representada pelo Sr. Marcos Jesus dos Santos,

DECLARA expressamente sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser **MICROEMPRESA**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

ALTO PARAÍSO - PR, 22 de Agosto de 2017.


Marcos Jesus dos Santos
Carimbo/Nome/Assinatura do Responsável Legal

07.494.567/0001-00
INTERNET ALTO PARAISO LTDA.
AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 574
7528-000 - ALTO PARAISO - PR





ANEXO IV
TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - PR

Pregão Presencial nº. 098/2017

A Empresa **INTERNET ALTO PARAISO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.494.567/0001-00, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Marcos Jesus dos Santos, portador do documento de identidade RG nº. 12.942.249 emitido pela SSP/MG, e do CPF nº. 061.131.389-84,

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que **conhecemos, concordamos e nos submetemos** a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação e que **recebemos todos os documentos e informações** e conhecimento das condições locais para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

ALTO PARAÍSO - PR, 22 de Agosto de 2017.


Marcos Jesus dos Santos
Carimbo/Nome/Assinatura do Responsável Legal

07.494.567/0001-00

INTERNET ALTO PARAISO LTDA.

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 574
87528-000 - ALTO PARAÍSO - PR



ESCRITÓRIO CONTÁBIL BELA VISTA

Consultoria, Auditoria Empresarial e Contabilidade

CÍCERO COSMO – CRC/PR. N.º 026261/O-7

Rua Delindo Balan, 714, Centro– CEP 87.528-000

CNPJ: 14.560.104/0001-65

FONE/FAX: (0**44) 3664-1188 – ALTO PARAISO – PR



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

DECLARO, para os devidos fins de Processo Licitatório, que a empresa **INTERNET ALTO PARAISO LTDA**, com sede na Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº. 574, centro, CEP 87.528-000, na cidade de Alto Paraíso, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.494.567/0001-00 e CAD/ICMS nº. 907.12743-54 através de seu representante legal Sr. Marcos Jesus dos Santos, inscrito no CPF/MF: 061.131.389-84, está enquadrada como **MICROEMPRESA** perante a Junta Comercial do Estado do Paraná e sendo tributada pelo Simples Nacional nos termos da Lei Complementar 123/2006.

E por ser o acima exposto à expressão da verdade firmo a presente para que surta os efeitos legais desejados, e estou ciente de que a declaração falsa constitui crime na forma do Artigo 299 do Código Penal.

Alto Paraíso – PR, 22 de Agosto de 2017.

Cicero Cosmo
CPF/MF: 527.297.029-20
Contador

PROPOSTA DE PREÇOS

0 n°. 098/2017

TO PARAISO LTDA

Horário: 16h00min

67/0001-00

TO PARAISO LTDA

RO DOS SANTOS, 574

LTO PARAISO - PR





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

INTERNET ALTO PARAÍSO LTDA - ME

Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

CNPJ

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

Data de Início de Atividade

41.20551860-9

07.494.567/0001-00

18/07/2005

25/07/2005

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

AVENIDA PEDRO AMARO DOS SANTOS, 574, CENTRO, ALTO PARAÍSO, PR, 87.528-000

Objeto Social

Provedores de acesso às redes de comunicações; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Serviços de comunicação multimídia - SCM; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

Capital: R\$ 5.000,00
(CINCO MIL REAIS)

Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Capital Integralizado: R\$ 5.000,00
(CINCO MIL REAIS)

Microempresa

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CNPJ ou CPF

Participação no capital (R\$)

Espécie de Sócio

Administrador

Término do Mandato

MARCCO JESUS DOS SANTOS

4.950,00 SÓCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

061.131.989-84

SERGIO DA SILVA JUNIOR

50,00 SÓCIO

XXXXXXXXXX

067.079.019-23

Último Arquivamento

Data: 23/12/2016

Número: 20168427800

Situação

REGISTRO ATIVO

Ato: ALTERAÇÃO

Status

Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

CURITIBA - PR, 23 de agosto de 2017

1759442

LIBERTADE BOGUS
SECRETARIA GERAL



ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇO

LOTE I - INTERNET



A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - PR

Pregão Presencial nº. 098/2017

Processo nº. 133/2017

OBJETO: Contratação de uma empresa para fornecimento de acesso a internet com IP Fixo, e prestação de serviços de instalação/manutenção/configuração dos pontos de recepção de sinais de internet, destinado a atendimento do CRAS, BIBLIOTECA, E GINÁSIO DE ESPORTES, conforme anexo I, que faz parte do presente documento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VLR. UNIT. MAX	VRL. UNIT.	VLR. TOTAL	MARCA
01	Link Dedicado 10Mbps Full (Cras)	12	Meses	900,00	850,00	10.200,00	M.I. Telecom
02	Link Dedicado 2Mbps Full (Biblioteca)	12	Meses	180,00	170,00	2.040,00	M.I. Telecom
03	Link Dedicado 4Mbps Full (Ginásio de Esportes)	12	Meses	360,00	340,00	4.080,00	M.I. Telecom
TOTAL						16.320,00	

O VALOR TOTAL DO LOTE É DE R\$ 17.280,00

Condições de Pagamento: Conforme Edital
Validade da Proposta: Conforme Edital
Prazo de Garantia dos Serviços: Conforme Edital
Prazo de Entrega: Conforme Edital

Alto Paraíso - PR, 22 de Agosto de 2017.

Marcos Jesus dos Santos
Marcos Jesus dos Santos
Carimbo/Nome/Assinatura do Responsável Legal

07.494.567/0001-00
INTERNET ALTO PARAISO LTDA.
AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 574
87528-000 - ALTO PARAISO - PR

Nº. II - HABILITAÇÃO

ção nº. 098/2017

ALTO PARAISO LTDA

7 Horário: 16h00min

567/0001-00

ALTO PARAISO LTDA.

AMARO DOS SANTOS, 574

JO - ALTO PARAISO - PR



TERMO DE CONFERÊNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 098/20

MODALIDADE:**PROPONENTE:**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#####	SOLICITADO	VALIDADE	OBSERVAÇÃO
RG e CPF dos Sócios	Sim	OK	
Contrato Social	Sim	OK	
Cartão CNPJ	Sim	OK	
CICAD	Sim	OK	
CND Federal/INSS	Sim	OK	
CND Estadual	Sim	OK	
CND Municipal	Sim	OK	
CND Fgts	Sim	OK	
Atestados de Clientes			
Certidão de Concordata e Falência	Sim	OK	
Confirmar CNPJ e endereço nas Certidões			
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	Sim	OK	
D.O.C. Registro do Profissional	Sim	OK	
Declaração Imposto de Renda	Sim	OK	
Declaração IRPF	Sim	OK	
Declaração IRPJ	Sim	OK	
Declaração ITR	Sim	OK	
Declaração IPTU	Sim	OK	
Declaração ITBI	Sim	OK	
Declaração ICMS	Sim	OK	
Declaração ISS	Sim	OK	
Declaração PIS/Pasep	Sim	OK	
Declaração COFINS	Sim	OK	
Declaração CPMF	Sim	OK	
Declaração IOF	Sim	OK	
Declaração IPI	Sim	OK	
Declaração ITCMD	Sim	OK	
Declaração ITCD	Sim	OK	
Declaração ITPSD	Sim	OK	
Declaração ITR	Sim	OK	
Declaração IPTU	Sim	OK	
Declaração ITBI	Sim	OK	
Declaração ICMS	Sim	OK	
Declaração ISS	Sim	OK	
Declaração PIS/Pasep	Sim	OK	
Declaração COFINS	Sim	OK	
Declaração CPMF	Sim	OK	
Declaração IOF	Sim	OK	
Declaração IPI	Sim	OK	
Declaração ITCMD	Sim	OK	
Declaração ITCD	Sim	OK	
Declaração ITPSD	Sim	OK	
Declaração ITR	Sim	OK	
Declaração IPTU	Sim	OK	
Declaração ITBI	Sim	OK	
Declaração ICMS	Sim	OK	
Declaração ISS	Sim	OK	
Declaração PIS/Pasep	Sim	OK	
Declaração COFINS	Sim	OK	
Declaração CPMF	Sim	OK	
Declaração IOF	Sim	OK	
Declaração IPI	Sim	OK	
Declaração ITCMD	Sim	OK	
Declaração ITCD	Sim	OK	
Declaração ITPSD	Sim	OK	
Declaração ITR	Sim	OK	
Declaração IPTU	Sim	OK	
Declaração ITBI	Sim	OK	
Declaração ICMS	Sim	OK	
Declaração ISS	Sim	OK	
Declaração PIS/Pasep	Sim	OK	
Declaração COFINS	Sim	OK	
Declaração CPMF	Sim	OK	
Declaração IOF	Sim	OK	
Declaração IPI	Sim	OK	
Declaração ITCMD	Sim	OK	
Declaração ITCD	Sim	OK	
Declaração ITPSD	Sim	OK	
Declaração ITR	Sim	OK	
Declaração IPTU	Sim	OK	
Declaração ITBI	Sim	OK	
Declaração ICMS	Sim	OK	
Declaração ISS	Sim	OK	
Declaração PIS/Pasep	Sim	OK	
Declaração COFINS	Sim	OK	
Declaração CPMF	Sim	OK	
Declaração IOF	Sim	OK	
Declaração IPI	Sim	OK	
Declaração ITCMD	Sim	OK	
Declaração ITCD	Sim	OK	
Declaração ITPSD	Sim	OK	
Declaração ITR	Sim	OK	
Declaração IPTU	Sim	OK	
Declaração ITBI	Sim	OK	
Declaração ICMS	Sim	OK	
Declaração ISS	Sim	OK	
Declaração PIS/Pasep	Sim	OK	
Declaração COFINS	Sim	OK	
Declaração CPMF	Sim	OK	
Declaração IOF	Sim	OK	
Declaração IPI	Sim	OK	
Declaração ITCMD	Sim	OK	
Declaração ITCD	Sim	OK	
Declaração ITPSD	Sim	OK	
Declaração ITR	Sim	OK	
Declaração IPTU	Sim	OK	
Declaração ITBI	Sim	OK	
Declaração ICMS	Sim	OK	
Declaração ISS	Sim	OK	
Declaração PIS/Pasep	Sim	OK	
Declaração COFINS	Sim	OK	
Declaração CPMF	Sim	OK	
Declaração IOF	Sim	OK	
Declaração IPI	Sim	OK	
Declaração ITCMD	Sim	OK	
Declaração ITCD	Sim	OK	
Declaração ITPSD	Sim	OK	
Declaração ITR	Sim	OK	
Declaração IPTU	Sim	OK	
Declaração ITBI	Sim	OK	
Declaração ICMS	Sim	OK	
Declaração ISS	Sim	OK	
Declaração PIS/Pasep	Sim	OK	
Declaração COFINS	Sim	OK	
Declaração CPMF	Sim	OK	
Declaração IOF	Sim	OK	
Declaração IPI	Sim	OK	
Declaração ITCMD	Sim	OK	
Declaração ITCD	Sim	OK	
Declaração ITPSD	Sim	OK	
Declaração ITR	Sim	OK	
Declaração IPTU	Sim	OK	
Declaração ITBI	Sim	OK	
Declaração ICMS	Sim	OK	
Declaração ISS	Sim	OK	
Declaração PIS/Pasep	Sim	OK	
Declaração COFINS	Sim	OK	
Declaração CPMF	Sim	OK	
Declaração IOF	Sim	OK	
Declaração IPI	Sim	OK	
Declaração ITCMD	Sim	OK	
Declaração ITCD	Sim	OK	
Declaração ITPSD	Sim	OK	
Declaração ITR	Sim	OK	
Declaração IPTU	Sim	OK	
Declaração ITBI	Sim	OK	
Declaração ICMS	Sim	OK	
Declaração ISS	Sim	OK	
Declaração PIS/Pasep	Sim	OK	
Declaração COFINS	Sim	OK	
Declaração CPMF	Sim	OK	
Declaração IOF	Sim	OK	
Declaração IPI	Sim	OK	
Declaração ITCMD	Sim	OK	
Declaração ITCD	Sim	OK	
Declaração ITPSD	Sim	OK	
Declaração ITR	Sim	OK	
Declaração IPTU	Sim	OK	
Declaração ITBI	Sim	OK	
Declaração ICMS	Sim	OK	
Declaração ISS	Sim	OK	
Declaração PIS/Pasep	Sim	OK	
Declaração COFINS	Sim	OK	
Declaração CPMF	Sim	OK	
Declaração IOF	Sim	OK	
Declaração IPI	Sim	OK	
Declaração ITCMD	Sim	OK	
Declaração ITCD	Sim	OK	
Declaração ITPSD	Sim	OK	
Declaração ITR	Sim	OK	
Declaração IPTU	Sim	OK	
Declaração ITBI	Sim	OK	
Declaração ICMS	Sim	OK	
Declaração ISS	Sim	OK	
Declaração PIS/Pasep	Sim	OK	
Declaração COFINS	Sim	OK	
Declaração CPMF	Sim	OK	
Declaração IOF	Sim	OK	
Declaração IPI	Sim	OK	
Declaração ITCMD	Sim	OK	
Declaração ITCD	Sim	OK	
Declaração ITPSD	Sim	OK	
Declaração ITR	Sim	OK	
Declaração IPTU	Sim	OK	
Declaração ITBI	Sim	OK	
Declaração ICMS	Sim	OK	
Declaração ISS	Sim	OK	
Declaração PIS/Pasep	Sim	OK	
Declaração COFINS	Sim	OK	
Declaração CPMF	Sim	OK	
Declaração IOF	Sim	OK	
Declaração IPI	Sim	OK	
Declaração ITCMD	Sim	OK	
Declaração ITCD	Sim	OK	
Declaração ITPSD	Sim	OK	
Declaração ITR	Sim	OK	
Declaração IPTU	Sim	OK	
Declaração ITBI	Sim	OK	
Declaração ICMS	Sim	OK	
Declaração ISS	Sim	OK	
Declaração PIS/Pasep	Sim	OK	
Declaração COFINS	Sim	OK	
Declaração CPMF	Sim	OK	
Declaração IOF	Sim	OK	
Declaração IPI	Sim	OK	
Declaração ITCMD	Sim	OK	
Declaração ITCD	Sim	OK	
Declaração ITPSD	Sim	OK	
Declaração ITR	Sim	OK	
Declaração IPTU	Sim	OK	
Declaração ITBI	Sim	OK	
Declaração ICMS	Sim	OK	
Declaração ISS	Sim	OK	
Declaração PIS/Pasep	Sim	OK	
Declaração COFINS	Sim	OK	
Declaração CPMF	Sim	OK	
Declaração IOF	Sim	OK	
Declaração IPI	Sim	OK	
Declaração ITCMD	Sim	OK	
Declaração ITCD	Sim	OK	
Declaração ITPSD	Sim	OK	
Declaração ITR	Sim	OK	
Declaração IPTU	Sim	OK	
Declaração ITBI	Sim	OK	
Declaração ICMS	Sim	OK	
Declaração ISS	Sim	OK	
Declaração PIS/Pasep	Sim	OK	
Declaração COFINS	Sim	OK	
Declaração CPMF	Sim	OK	
Declaração IOF	Sim	OK	
Declaração IPI	Sim	OK	
Declaração ITCMD	Sim	OK	
Declaração ITCD	Sim	OK	
Declaração ITPSD	Sim	OK	
Declaração ITR	Sim	OK	
Declaração IPTU	Sim	OK	
Declaração ITBI	Sim	OK	
Declaração ICMS	Sim	OK	
Declaração ISS	Sim	OK	
Declaração PIS/Pasep	Sim	OK	
Declaração COFINS	Sim	OK	
Declaração CPMF	Sim	OK	
Declaração IOF	Sim	OK	
Declaração IPI	Sim	OK	
Declaração ITCMD	Sim	OK	
Declaração ITCD	Sim	OK	
Declaração ITPSD	Sim	OK	
Declaração ITR	Sim	OK	
Declaração IPTU	Sim	OK	
Declaração ITBI	Sim	OK	
Declaração ICMS	Sim	OK	
Declaração ISS	Sim	OK	
Declaração PIS/Pasep	Sim	OK	
Declaração COFINS	Sim	OK	
Declaração CPMF	Sim	OK	
Declaração IOF	Sim	OK	
Declaração IPI	Sim	OK	
Declaração ITCMD	Sim	OK	
Declaração ITCD	Sim	OK	
Declaração ITPSD	Sim	OK	
Declaração ITR	Sim	OK	
Declaração IPTU	Sim	OK	
Declaração ITBI	Sim	OK	
Declaração ICMS	Sim	OK	
Declaração ISS	Sim	OK	
Declaração PIS/Pasep	Sim	OK	
Declaração COFINS	Sim	OK	
Declaração CPMF	Sim	OK	
Declaração IOF	Sim	OK	
Declaração IPI	Sim	OK	
Declaração ITCMD	Sim	OK	
Declaração ITCD	Sim	OK	
Declaração ITPSD	Sim	OK	
Declaração ITR	Sim	OK	
Declaração IPTU	Sim	OK	
Declaração ITBI	Sim	OK	
Declaração ICMS	Sim	OK	
Declaração ISS	Sim	OK	
Declaração PIS/Pasep	Sim	OK	
Declaração COFINS	Sim	OK	
Declaração CPMF	Sim	OK	
Declaração IOF	Sim	OK	
Declaração IPI	Sim	OK	
Declaração ITCMD	Sim	OK	
Declaração ITCD	Sim	OK	
Declaração ITPSD	Sim	OK	
Declaração ITR	Sim	OK	
Declaração IPTU	Sim	OK	
Declaração ITBI	Sim	OK	
Declaração ICMS	Sim	OK	
Declaração ISS	Sim	OK	
Declaração PIS/Pasep	Sim	OK	
Declaração COFINS	Sim	OK	
Declaração CPMF	Sim	OK	
Declaração IOF	Sim	OK	
Declaração IPI	Sim	OK	
Declaração ITCMD	Sim	OK	
Declaração ITCD	Sim	OK	
Declaração ITPSD	Sim	OK	
Declaração ITR	Sim	OK	
Declaração IPTU	Sim	OK	
Declaração ITBI	Sim	OK	
Declaração ICMS	Sim	OK	
Declaração ISS	Sim	OK	
Declaração PIS/Pasep	Sim	OK	
Declaração COFINS	Sim	OK	
Declaração CPMF	Sim	OK	
Declaração IOF	Sim	OK	
Declaração IPI	Sim	OK	
Declaração ITCMD	Sim	OK	
Declaração ITCD	Sim	OK	
Declaração ITPSD	Sim	OK	
Declaração ITR	Sim	OK	
Declaração IPTU	Sim	OK	
Declaração ITBI	Sim	OK	
Declaração ICMS	Sim	OK	
Declaração ISS	Sim	OK	
Declaração PIS/Pasep	Sim	OK	
Declaração COFINS	Sim	OK	
Declaração CPMF	Sim	OK	
Declaração IOF	Sim	OK	
Declaração IPI	Sim	OK	
Declaração ITCMD	Sim	OK	
Declaração ITCD	Sim	OK	
Declaração ITPSD	Sim	OK	
Declaração ITR	Sim	OK	
Declaração IPTU	Sim	OK	
Declaração ITBI	Sim	OK	
Declaração ICMS	Sim	OK	
Declaração ISS	Sim	OK	
Declaração PIS/Pasep	Sim	OK	
Declaração COFINS	Sim	OK	
Declaração CPMF	Sim	OK	
Declaração IOF	Sim	OK	
Declaração IPI	Sim	OK	
Declaração ITCMD	Sim	OK	
Declaração ITCD	Sim	OK	
Declaração ITPSD	Sim	OK	
Declaração ITR	Sim	OK	
Declaração IPTU	Sim	OK	
Declaração ITBI	Sim	OK	
Declaração ICMS	Sim	OK	
Declaração ISS	Sim	OK	
Declaração PIS/Pasep	Sim	OK	
Declaração COFINS	Sim	OK	
Declaração CPMF	Sim	OK	
Declaração IOF	Sim	OK	
Declaração IPI	Sim	OK	
Declaração ITCMD	Sim	OK	
Declaração ITCD	Sim	OK	
Declaração ITPSD	Sim	OK	
Declaração ITR	Sim	OK	
Declaração IPTU	Sim	OK	
Declaração ITBI	Sim	OK	
Declaração ICMS	Sim	OK	
Declaração ISS	Sim	OK	
Declaração PIS/Pasep	Sim	OK	
Declaração COFINS	Sim	OK	
Declaração CPMF	Sim	OK	
Declaração IOF	Sim	OK	
Declaração IPI	Sim	OK	
Declaração ITCMD	Sim	OK	
Declaração ITCD	Sim	OK	
Declaração ITPSD	Sim	OK	
Declaração ITR	Sim	OK	
Declaração IPTU	Sim	OK	
Declaração ITBI	Sim	OK	
Declaração ICMS	Sim	OK	
Declaração ISS	Sim	OK	
Declaração PIS/Pasep	Sim	OK	
Declaração COFINS	Sim	OK	
Declaração CPMF	Sim	OK	
Declaração IOF	Sim	OK	
Declaração IPI	Sim	OK	
Declaração ITCMD	Sim	OK	
Declaração ITCD	Sim	OK	
Declaração ITPSD	Sim	OK	
Declaração ITR	Sim	OK	
Declaração IPTU	Sim	OK	
Declaração ITBI	Sim	OK	
Declaração ICMS	Sim	OK	
Declaração ISS	Sim	OK	
Declaração PIS/Pasep	Sim	OK	
Declaração COFINS	Sim	OK	
Declaração CPMF	Sim	OK	
Declaração IOF	Sim	OK	
Declaração IPI	Sim	OK	
Declaração ITCMD	Sim	OK	
Declaração ITCD	Sim	OK	
Declaração ITPSD	Sim	OK	
Declaração ITR	Sim	OK	
Declaração IPTU	Sim	OK	
Declaração ITBI	Sim	OK	
Declaração ICMS	Sim	OK	
Declaração ISS	Sim	OK	
Declaração PIS/Pasep	Sim	OK	
Declaração COFINS	Sim	OK	
Declaração CPMF	Sim	OK	
Declaração IOF	Sim	OK	
Declaração IPI	Sim	OK	
Declaração ITCMD	Sim	OK	
Declaração ITCD	Sim	OK	
Declaração ITPSD	Sim	OK	
Declaração ITR	Sim	OK	
Declaração IPTU	Sim	OK	
Declaração ITBI	Sim	OK	
Declaração ICMS	Sim	OK	
Declaração ISS	Sim	OK	
Declaração PIS/Pasep	Sim	OK	
Declaração COFINS	Sim	OK	
Declaração CPMF	Sim	OK	
Declaração IOF	Sim	OK	
Declaração IPI	Sim	OK	
Declaração ITCMD	Sim	OK	
Declaração ITCD	Sim	OK	
Declaração ITPSD	Sim	OK	
Declaração ITR	Sim	OK	
Declaração IPTU	Sim	OK	
Declaração ITBI	Sim	OK	
Declaração ICMS	Sim	OK	
Declaração ISS	Sim	OK	
Declaração PIS/Pasep	Sim	OK	
Declaração COFINS	Sim	OK	
Declaração CPMF	Sim	OK	
Declaração IOF	Sim	OK	
Declaração IPI	Sim	OK	
Declaração ITCMD	Sim	OK	
Declaração ITCD	Sim	OK	
Declaração ITPSD	Sim	OK	

DOCUMENTOS DA PROPOSTA

#####	SOLICITADO	PROPOSTA	OBSERVAÇÃO
Condições de Pagamento	30 dias	OK	
Prazo de Entrega	Imediato		
Validade da Proposta	60 dias		
Garantia			
Assinaturas			
Apresentou a marca do (s) produto(s)			
A proposta está dentro do vlr. máximo			

Alto Paraiso - PR, Boa Vista

Assinatura do Membro Conferente



ÍNDICE

Item	Documento	Pagina
01	Cópia do Contrato Social	01 a 03/30
02	Cópia da Primeira Alteração Contratual	04 a 06/30
03	Cópia da Segunda Alteração Contratual	07 a 10/30
04	Cópia da RG e CPF dos sócios da empresa	11 e 12/30
05	Cópia do Cartão do CNPJ	13/30
06	Cópia do Comprovante de Inscrição Estadual – CICAD	14/30
07	Certidão Negativa de débitos da Receita Federal	15/30
08	Certidão Negativa de débitos da receita Estadual	16/30
09	Certidão Negativa de débitos da receita Municipal	17/30
10	CRF – Prova de regularidade fiscal do FGTS	18/30
11	CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	19/30
12	Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (Falência e Concordata)	20/30
13	Comprovante de Consulta ao CEIS – Portal Transparência	21/30
14	Declaração de Responsabilidade – Técnico em Informática	22/30
15	Documentos Pessoais - Técnico em Informática	23/30
16	Comprovante de Conclusão do Curso em Informática	24/30
17	Comprovação do Vínculo do Técnico em Informática com a Empresa	25/30
18	Cópia da Autorização de Funcionamento do Órgão Gestor (ANATEL)	26/30
19	Declaração de cumprimento constitucional – anexo V	27/30
20	Declaração de cumprimento dos Requisitos de Habilitação – anexo VI	28/30
21	Declaração de Inexistência de Impedimento de licitar ou contratar com administração – anexo VII	29/30
22	Declaração contendo informações para fins de assinatura de contrato – anexo VIII	30/30

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
M. J. SANTOS & SILVA LTDA
CONTRATO SOCIAL

Os abaixo identificados e qualificados.

- 1) **MARCOS JESUS DOS SANTOS**, brasileira, natural de Icaraima - PR, solteiro, nascido em 13/01/1987, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 061.131.389-84, portador da carteira de identidade nº 12.942.249 SSP-MG, residente e domiciliado na Avenida Augusto José de Souza, 1393, Casa, Centro, Alto Paraíso - PR, Cep. 87528-000.
- 2) **ANTONIO APARECIDO MOREIRA DA SILVA**, brasileira, natural de Nova Olimpia - PR, solteiro, nascido em 04/09/1979, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 030.352.039-62, portador da carteira de identidade nº 8.387.670-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Josué Balthazar Rodrigues, 1944, Casa, Centro, Alto Paraíso - PR, Cep. 87528-000.

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **sociedade empresária limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **M. J. SANTOS & SILVA LTDA** e terá sede e domicílio na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 1070, Salão, Centro, Alto Paraíso - PR, Cep 87528-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines; Comércio varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos elétricos, eletrônicos de usos doméstico e pessoal, exceto equipamentos de informática; Comércio varejista de móveis e eletrodomésticos; Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores e Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 25/07/2005 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
MARCOS JESUS DOS SANTOS	50.00	2500	2.500,00
ANTONIO APARECIDO MOREIRA DA SILVA	50.00	2500	2.500,00
TOTAL	100.00	5000	5.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Escritório Bela Vista - Alto Paraíso - PR, Fone/Fax: (44) 3664-1188 e-mail: escbelavista@onda.com.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONFERE COM ORIGINAL
Alto Paraíso - PR 29.08.15

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
M. J. SANTOS & SILVA LTDA
CONTRATO SOCIAL



Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá ao sócio **MARCOS JESUS DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial em conjunto.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Escritório Bela Vista - Alto Paraíso - Pr. Fone/Fax: (44) 3664-1188 e-mail: csebelavista@onda.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONFERE COM ORIGINAL

Alto Paraíso-PR, 29 de 08 de 13

ASSINATURA

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
M. J. SANTOS & SILVA LTDA
CONTRATO SOCIAL**

FOLHA 03/30



Folha 3 de 3



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA:

Os sócios declaram, para os fins do art. 5º da Lei nº 9.841/99, que:

- a) a sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observando o disposto no § 1º, do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro de Umuarama -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Alto Paraíso - PR, 13 de Julho de 2005

MARCOS JESUS DOS SANTOS

ANTONIO APARECIDO MOREIRA DA SILVA

15 III 2005

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
UMUARAMA



05/261287-2

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE UMUARAMA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 13/07/2005
SOB NÚMERO 43205518609
Protocolo: 05/261287-2

M. J. SANTOS & SILVA LTDA

MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
UMUARAMA



05/261288-0

15 III 2005

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE UMUARAMA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 13/07/2005
SOB NÚMERO 20052612080
Protocolo: 05/261288-0

Emite-se em 13/07/2005
M. J. SANTOS & SILVA LTDA

MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL

URIEL VIEIRA
ECONOMISTA
RG 1.400.839-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONFERE COM ORIGINAL
Alto Paraíso-PR, 29/08/05

ASSINATURA



Os abaixo identificados e qualificados

1) MARCOS JESUS DOS SANTOS, brasileira, natural de Icaraima - PR, solteiro, nascido em 13/01/1987, empresário inscrito no CPF/MF sob nº 061 131 389-84, portador da carteira de identidade RG nº 12 942.249/SSP-MG, residente e domiciliado na Avenida Augusto Jose de Souza, 1393, Casa Centro, Alto Paraíso - PR CEP 87528-000

2) ANTÔNIO APARECIDO MOREIRA DA SILVA, brasileira, natural de Nova Olímpia - PR, solteiro, nascido em 14/09/1979, empresário inscrito no CPF/MF sob nº 030 352 039-62, portador da carteira de identidade RG nº 8 387 670-07/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1944, Casa Centro, Alto Paraíso - PR CEP 87528-000

Unicos socios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de M. J. SANTOS & SILVA LTDA - ME, com sede na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 1070, Salão, Centro, Alto Paraíso - PR CEP 87528-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.494.567/0001-00, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0551860-9 em 18/07/2005, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL: A sociedade que gira sob o nome empresarial de M. J. SANTOS & SILVA LTDA - ME passa a denominar-se, a partir desta data INTERNET ALTO PARAÍSO LTDA - ME, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 1070, Salão, Centro, Alto Paraíso - PR, CEP 87528-000 fica alterado para Avenida Pedro Amaro dos Santos, 1070, Centro, CEP: 87528-000, Alto Paraíso - PR

CLAUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines; Comércio varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos elétricos, eletrônicos de usos doméstico e pessoal, exceto equipamentos de informática; Comércio varejista de móveis e eletrodomésticos; Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores e Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: Provedores de acesso às redes de comunicações; Serviços de comunicação multimídia - SCM; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONFERE COM ORIGINAL

Alto Paraíso-PR, 28/08/17

ASSINATURA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICADO O REGISTRO EM 17/12/2015 10:59 SOB Nº 00197449653
PROTOCOLO 157449653 DE 17/12/2015 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
PR157449653 NIRE 41205518609
INTERNET ALTO PARAÍSO LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
DURITIBA 17/12/2015
www.empresafscil.pr.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

M. J. SANTOS & SILVA LTDA - ME

CNPJ/MF: nº 07.494.567/0001-00

NIRE: 412.0551860-9



Folha 2 de 3

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DE FORO: O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social que era o da Comarca de Umuarama-PR passa a ser o da Comarca de Alto Paraíso - PR

CLÁUSULA QUINTA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade o sócio **SERGIO DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, natural de Icaraima - PR, solteiro, nascido em 21/07/1996, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 067.079.019-23, portador da carteira de identidade civil nº 12.748.208-0/SESP-PR, residente e domiciliado na Avenida João Ferrelira de Andrade, 721, Casa, Centro, Icaraima - PR CEP 87630-000

CLÁUSULA SEXTA - O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade o sócio **ANTONIO APARECIDO MOREIRA DA SILVA**, acima qualificado, vendendo e transferindo, com o consentimento do outro sócio, as 50 (cinquenta) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao sócio ingressante **SERGIO DA SILVA JUNIOR**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas

CLÁUSULA OITAVA - DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DE COTAS: Retira-se da sociedade o sócio **ANTONIO APARECIDO MOREIRA DA SILVA**, acima qualificado, vendendo e transferindo, com o consentimento do outro sócio, as 2.450 (duas mil e quatrocentas e cinquenta) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 2.450,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta reais) ao sócio **MARCOS JESUS DOS SANTOS**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas

CLÁUSULA NONA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social integralmente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
MARCOS JESUS DOS SANTOS	99,00	4.950	4.950,00
SERGIO DA SILVA JUNIOR	1,00	50	50,00
TOTAL	100,00	5.000	5.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Alto Paraíso - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CONFERE COM ORIGINAL

Alto Paraíso-PR, 29/08/17

ASSINATURA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 17/12/2015 EM 09 SOB Nº 20157449653
 PROTOCOLADO 157449653 DE 17/12/2015 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 PRL57449653 NIRE 41205518609
 INTERNET ALTO PARAISO LTDA



Liberalidade Bogus
 SECRETARIA GERAL
 CURITIBA, 17/12/2015
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
M. J. SANTOS & SILVA LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 07.494.567/0001-00
NIRE: 412.0551860-9

FOLHA 06/30



Folha 3 de 3

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Alto Paraíso - PR, 26 de novembro de 2015.



MARCOS JESUS DOS SANTOS



SERGIO DA SILVA JUNIOR



ANTONIO APARECIDO MOREIRA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONFERE COM ORIGINAL

Alto Paraíso-PR, 29.08.17

ASSINATURA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2015 10:09 SOB Nº 20157449653
PROTOCOLO 157449653 DE 17/12/2015 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
BRIS-449653 NIRE-41205518609
INTERPRETE ALTO PARAISO LTDA



Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 17/12/2015
www.jcetparana.org.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Serviço Notarial "Alto Paraíso"

Av. Pedro Américo dos Santos nº 510, Centro, Cidade de Alto Paraíso,
Comarca de Marilândia, Paraná CEP: 87.528-000 Fone/Fax: 44-3664-1224

FUNARPEN - SELS PADUALI - Apoio: 800-66 1111 - Contato: 44-3664-1224
Deposito em nome de: [illegible]

Reconheço por verdadeira a firma de Marcos Jesus dos Santos
Seigo da Silva JUNIOR

O referido é verdade e dou fé
Alto Paraíso-PR, 08 de Dezembro de 2015

Ana Paula Monteiro Rodrigues - Esc. Juramentada

Ana Paula Monteiro Rodrigues
Escrevente Juramentada



Serviço Notarial "Alto Paraíso"

Av. Pedro Américo dos Santos nº 510, Centro, Cidade de Alto Paraíso,
Comarca de Marilândia, Paraná CEP: 87.528-000 Fone/Fax: 44-3664-1224

FUNARPEN - SELS PADUALI - Apoio: 800-66 1111 - Contato: 44-3664-1224
Deposito em nome de: [illegible]

Reconheço por verdadeira a firma de Antonio Aparecido Moreira da Silva

O referido é verdade e dou fé
Alto Paraíso-PR, 14 de Dezembro de 2015

Ana Paula Monteiro Rodrigues - Esc. Juramentada

Ana Paula Monteiro Rodrigues
Escrevente Juramentada



ALTO PARAÍSO - PR
NOT. E REG. CIVIL
PAULO CESAR BICCA
TABELIÃO DESIGNADO
OEP 07528-000
FONE/FAX: 44-3664-1224

AUTENTICAÇÃO

A presente reprodução é fiel do documento apresentado neste cartório. O referido é verdade e dou fé.

Alto Paraíso, 07 de 07 de 2016

Paulo Cesar Bicca - Tabelião Designado

ALTO PARAÍSO - PR
NOT. E REG. CIVIL
PAULO CESAR BICCA
TABELIÃO DESIGNADO
OEP 07528-000
FONE/FAX: 44-3664-1224

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFIQUEI O REGISTRO EM 17/12/2015 ÀS 09:09 SOB Nº 20157449653
PROTOCOLO 151449653 DE 17/12/2015 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
PR157449653 NIRE 41205518609
INTERNET ALTO PARAÍSO LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA 17/12/2015
sds empresari@jcp.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
informando seus respectivos códigos de verificação

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
INTERNET ALTO PARAÍSO LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 07.494.567/0001-00
NIRE: 412.0551860-9



7018107/10

Folha 1 de 4

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **MARCOS JESUS DOS SANTOS**, brasileiro, natural de Icaraima - PR, solteiro, nascido em 13/01/1987, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 061.131.389-84, portador da carteira de identidade RG nº 12.942.249/SSP-MG, expedida em 30/03/2000, residente e domiciliado na Avenida Augusto José de Souza, 1393, Casa, Centro, Alto Paraíso - PR, CEP 87528-000.

2) **SERGIO DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, natural de Icaraima - PR, solteiro, nascido em 21/07/1996, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 067.079.019-23, portador da carteira de identidade RG nº 12.748.208-0/SESP-PR, expedida em 31/03/2009, residente e domiciliado na Avenida João Ferreira de Andrade, 721, Casa, Centro, Icaraima - PR, CEP 87530-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **INTERNET ALTO PARAÍSO LTDA - ME**, com sede na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 1070, Centro, Alto Paraíso - PR, CEP 87528-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.494.567/0001-00, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0551860-9 em 18/07/2005 e última alteração contratual registrada sob o nº 20157449653, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 1070, Centro, Alto Paraíso - PR, CEP 87528-000, fica alterado para **Avenida Pedro Amaro dos Santos, 574, Centro, CEP: 87528-000, Alto Paraíso - PR**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE SÓCIO: O endereço do sócio Marcos Jesus dos Santos, que era na Avenida Augusto José de Souza, 1393, Casa, Centro, Alto Paraíso - PR, CEP 87528-000, fica alterado para **Rua Natal Manosso, 435, Casa, Centro, Icaraima - PR, CEP: 87530-000**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR: A sociedade que era administrada por **MARCOS JESUS DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la, ativa e passivamente, judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial em conjunto, **passa a ser administrada por MARCOS JESUS DOS SANTOS**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigá-la a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, **autorizado o uso do nome empresarial isoladamente**, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO ESTADO CIVIL: O estado civil do sócio Marcos Jesus dos Santos que era solteiro, fica alterado para **divorciado**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONFERE COM ORIGINAL
Alto Paraíso, PR, 28 / 08 / 12

ASSINATURA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
INTERNET ALTO PARAÍSO LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 07.494.567/0001-00
NIRE: 412.0551860-9

0161 08/17

76
Folha 2 de 4

CLÁUSULA SEXTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA SETIMA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social que passa a ter a seguinte redação

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
INTERNET ALTO PARAÍSO LTDA - ME
CNPJ/MF: 07.494.567/0001-00
NIRE: 412.0551860-9

Os abaixo identificados e qualificados

1) MARCOS JESUS DOS SANTOS brasileiro, natural de Icaraima - PR, divorciado, nascido em 13/01/1987, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 061.131.389-04, portador da carteira de identidade RG nº 12.942.249/SSP-MG, expedida em 30/03/2000, residente e domiciliado na Rua Natal Manosso, 435, Casa, Centro, Icaraima - PR, CEP 87530-000

2) SERGIO DA SILVA JUNIOR, brasileiro natural de Icaraima - PR, solteiro, nascido em 21/07/1996, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 067.079.019-23, portador da carteira de identidade RG nº 12.748.208-0/SESP-PR, expedida em 31/03/2009, residente e domiciliado na Avenida João Ferreira de Andrade, 721 Casa Centro, Icaraima - PR, CEP 87530-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de INTERNET ALTO PARAÍSO LTDA - ME com sede na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 574, Centro, Alto Paraíso - PR, CEP 87528-000, é inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.494.567/0001-00, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0551860-9 em 18/07/2005 e última alteração contratual registrada sob o nº 20167449653, resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de INTERNET ALTO PARAÍSO LTDA - ME e tem sede e domicílio na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 574, Centro, Alto Paraíso - PR, CEP 87528-000

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 25/07/2005 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração, no ramo de Provedores de acesso às redes de comunicações; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Serviços de comunicação multimídia - SCM e Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
MARCOS JESUS DOS SANTOS	99,00	4.950	4.950,00
SERGIO DA SILVA JUNIOR	1,00	50	50,00
TOTAL	100,00	5.000	5.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONFERE COM ORIGINAL

Alto Paraíso - PR, 29/08/17

ASSINATURA



CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são incoessíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **MARCOS JESUS DOS SANTOS**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigá-la, emitir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endossar fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONFERE COM ORIGINAL

Alto Paraíso-PR, 28/09/17

SIGNATURA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
INTERNET ALTO PARAÍSO LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 07.494.567/0001-00
NIRE: 412.0551860-9



POLHA 12/30

Folha 4 de 4

sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: Os sócios declaram que

- a) sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu no exercício anterior o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no § 2º da mesma artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Alto Paraíso - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim justos e contratados, lavram e assinam a presente em três vias, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-la em todos os seus termos.

Alto Paraíso - PR, 08 de dezembro de 2016


MARCOS JESUS DOS SANTOS


SÉRGIO DA SILVA JÚNIOR



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE UMUARAMA
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/12/2016
SOB NÚMERO 20168427600
Protocolo: 16/842760-0 DE 15/12/2016

INTERNET ALTO PARAÍSO LTDA - ME

LIBERTAD BÓGUS
SECRETARIA GERAL


Uriel Vieira
nº 1.400.839/PR
LEGATÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONFERE COM ORIGINAL

Alto Paraíso - PR, 28/12/16

ASSINATURA



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL MG-12.942.249 DATA DE EMISSÃO 30/03/2000

IDENTIFICADO MARCOS JESUS DOS SANTOS

TESTEMUNHAS OSMAR MOREIRA DOS SANTOS MARIA DE JESUS DOS SANTOS

RESIDÊNCIA ICARAIMA-PR DATA DE NASCIMENTO 13/1/1987

SOLTEIRO NASC. LV-7-A FL-17IV ICARAIMA-PR

PII-2048 ASSINATURA DO NOTÁRIO L. VIA

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição 061.131.389-84

Nome MARCOS JESUS DOS SANTOS

Nascimento 13/01/1987



SERVIÇO NOT. E REG. CIVIL "ALTO PARAÍSO"

IVONE MATCHIL - Tabeliã Designada

AVENIDA PEDRO AMARO DOS SANTOS, 1083

EPONE. (44) 3664-1224 - MUN. ALTO PARAÍSO

MARCA DE ICARAIMA - ESTADO DO PARANÁ

SELO DE AUTENTICIDADE

AV. UF da Lei 3226/01 e Prov. (44/02)

da CG. Aplicada a São Paulo 1º de 1/01

Q. retido a verdade a data 1/01



AUTENTICAÇÃO

A presente reprodução é fiel do documento apresentado neste cartório. O referido é verdade e dou fé

Alto Paraíso, 18 de 07 de 2005

IVONE MATCHIL - Tabeliã Designada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CONFERE COM ORIGINAL

Alto Paraíso-PR, 28/08/17

ASSINATURA

[illegible]


Aviso da Subcomissão de Inquérito
do Caso da PSP - 1994

RG: 12.748.208-0

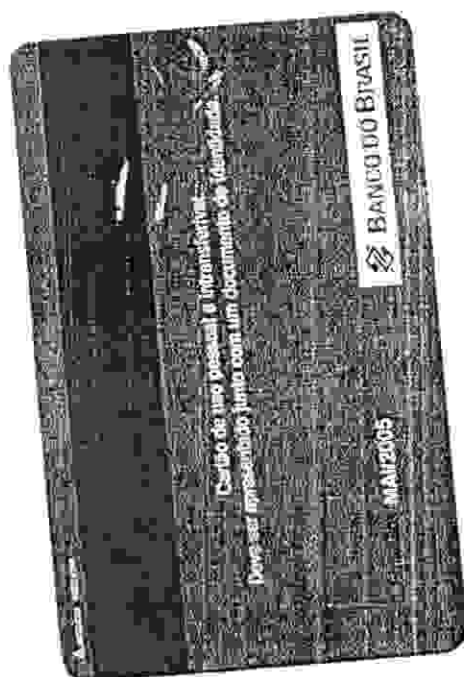


POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA



Sergio do Sinto ymmer

Polícia de Segurança Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONFERE COM ORIGINAL
Alto Paraíso-RR, 29/09/17

ANALYTICAL

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica; se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.494.567/0001-00 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 18/07/2005			
NOME EMPRESARIAL INTERNET ALTO PARAÍSO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M. I. TELECOM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV PEDRO AMARO DOS SANTOS		NÚMERO 574	COMPLEMENTO
CEP 87.528-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALTO PARAISO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO M.I.TELECOM@HOTMAIL.COM		TELEFONE (44) 9149-2509 / (44) 9152-1931	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/07/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **21/08/2017** às **08:43:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS

90712743-54

Inscrição CNPJ

07.494.567/0001-00

Início das Atividades

01/2016

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial INTERNET ALTO PARAISO LTDA

Título do Estabelecimento M. I. TELECOM

Endereço do Estabelecimento AV PEDRO AMARO DOS SANTOS, 574, SALÃO - CENTRO - CEP 87528-000
FONE: (44) 3664-1365

Município de Instalação ALTO PARAISO - PR, DESDE 01/2016

(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 01/2017

Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 6110-8/03 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	(Nome Completo) (Nome Empresarial)	Qualificação
CPF	061.131.389-84	MARCOS JESUS DOS SANTOS	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	087.079.019-23	SERGIO DA SILVA JUNIOR	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 22/09/2017.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90712743-54

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Emitido Eletronicamente via Internet
23/08/2017 10:15:46

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CLEPAR





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INTERNET ALTO PARAÍSO LTDA
CNPJ: 07.494.567/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 13:17:16 do dia 08/06/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/12/2017.

Código de controle da certidão: **7751.7D4B.A8EB.5CC5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016774193-96



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 07.494.567/0001-00
Nome: **INTERNET ALTO PARAISO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/12/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

E-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



CERTIDÃO Nº. 109/2017

Certificamos, em cumprimento ao despacho exarado no requerimento protocolado nesta repartição sob nº 175/2017 datado de 22/08/2017, que revendo os arquivos do cadastro geral de contribuintes desta entidade, consta que, **INTERNET ALTO PARAISO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com domicílio fiscal e comercial na **AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, Nº 1070, CENTRO– ALTO PARAISO PR**, inscrita no **CNPJ/MF Nº. 07.494.567/0001-00**, se encontra em situação regular para com os cofres desta municipalidade, pelo que na forma dos dispositivos vigentes, forneço a presente **Certidão Negativa**.

- E, por ser a expressão da verdade para que produza os efeitos legais, vai abaixo devidamente datada e assinada.

A presente Certidão terá validade por 60 (Sessenta) dias após a data de sua emissão.

ALTO PARAISO-PR, 24 DE AGOSTO DE 2017.

[Handwritten signature]
 Job Rezende Neto
 Sec. Geral Administração
 Port. 003/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
 CONFERE COM ORIGINAL
 Alto Paraíso-PR, 28/08/17
[Handwritten signature]
 ASSINATURA

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 07494567/0001-00
Razão Social: M J SANTOS E SILVA LTDA
Endereço: AVENIDA PEDRO AMARO DOS SANTOS 1070 / CENTRO / ALTO
PARAISO / PR / 87528-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/08/2017 a 04/09/2017

Certificação Número: 2017080601581287085500

Informação obtida em 21/08/2017, às 09:05:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INTERNET ALTO PARASO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.494.567/0001-00

Certidão nº: 135694328/2017

Expedição: 21/08/2017, às 08:51:20

Validade: 16/02/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INTERNET ALTO PARASO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.494.567/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data de sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DA COMARCA DE XAMBRÊ-PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

[Handwritten signature]

CERTIDÃO

EU, JURACI ALECRIM – DISTRIBUIDOR, E ANEXOS DESTA COMARCA DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada que, revendo neste Cartório do Distribuidor e Anexos, nos livros, fichários e demais papéis e documentos, dos mesmos verifiquei NADA CONSTAR distribuído contra **INTERNET ALTO PARAÍSO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado – CNPJ nº 07.494.567/0001-00, com relação **FALENCIA** e **CONCORDATA**. Nada mais me foi pedido. O referido é verdade e dou fé. DADO e PASSADO nesta Cidade e Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois e dezessete (23.08.17).



[Handwritten signature]
JURACI ALECRIM
DISTRIBUIDOR

Bancas realizadas desde 1.962 até a presente data

[Handwritten signature]
Maria

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONFERE COM ORIGINAL
 Alto Paraíso-PR, 29.08.17
[Handwritten signature]
 ABBINATLIRA

Você está em:
Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um sistema de informações mantido pelo Departamento Geral de União que tem como objetivo consolidar a situação das empresas e pessoas físicas nas seguintes situações: não estar inscrita em situação regular em relação ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, além de:

Consulta

CPF/CNPJ:	07494563000100
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	INTERNET ALTO PARAISO LTDA
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 1 Data: 11/09/2017 10:18:40

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 07494563000100

Nome, Razão Social ou Nome Fantasia: INTERNET ALTO PARAISO LTDA

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra infratores e fornecedores. As informações, qualificadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestarem, não podendo a União ser responsável pela veracidade, não autenticando de qualquer forma nem sendo responsável por danos diretos ou indiretos que delas resultem decorrentes a terceiros.

* Designação de empresa inscrita em situação de suspensão ou inabilitação por prazo constante de 01 ano, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 meses.

** Ocorrência que se refere a empresa que não tenha sido inscrita no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) considerando-se o CPF/CNPJ informado. O nome fantasia do cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas pode ser verificado no site do Ministério da Fazenda. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome da sanção, não uma inconsistência nos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

AA

AA

AA

AA

AA

AA

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Eu **LUIZ HENRIQUE CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, bacharel em sistemas de informação, inscrito no CPF/MF sob n.º 075.493.849-24 e portador da Cédula de Identidade Civil RG. sob n.º 10.265.541-9/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Edson de Souza, 1104, centro, CEP. 87.530-000, na cidade de Icaraima – PR, Declaro para todos os fins de direito que se fizerem necessário que sou **RESPONSÁVEL TÉCNICO EM INFORMÁTICA** da empresa **INTERNET ALTO PARAISO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com domicílio fiscal e comercial na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 574, Centro, CEP. 87.528-000, Alto Paraíso – Pr., inscrita no CNPJ. Sob n.º 07.494.567/0001-00 e Inscrição Estadual 907.12743-54.

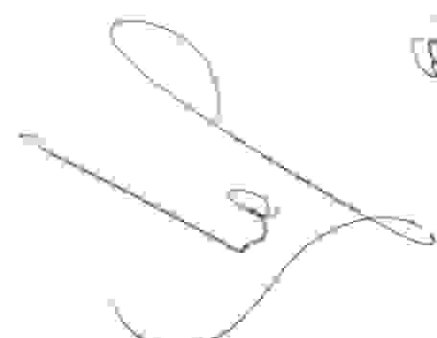
E por ser o acima exposto à expressão da verdade firmo a presente para que surta os efeitos legais desejados.

DECLARO ainda que estou ciente de que a declaração falsa constitui crime na forma do Artigo 299 do Código Penal.

Alto Paraíso – Pr., 23 de Agosto de 2017.


LUIZ HENRIQUE CAVALCANTE DE OLIVEIRA
CPF/MF 075.493.849-24


Honor

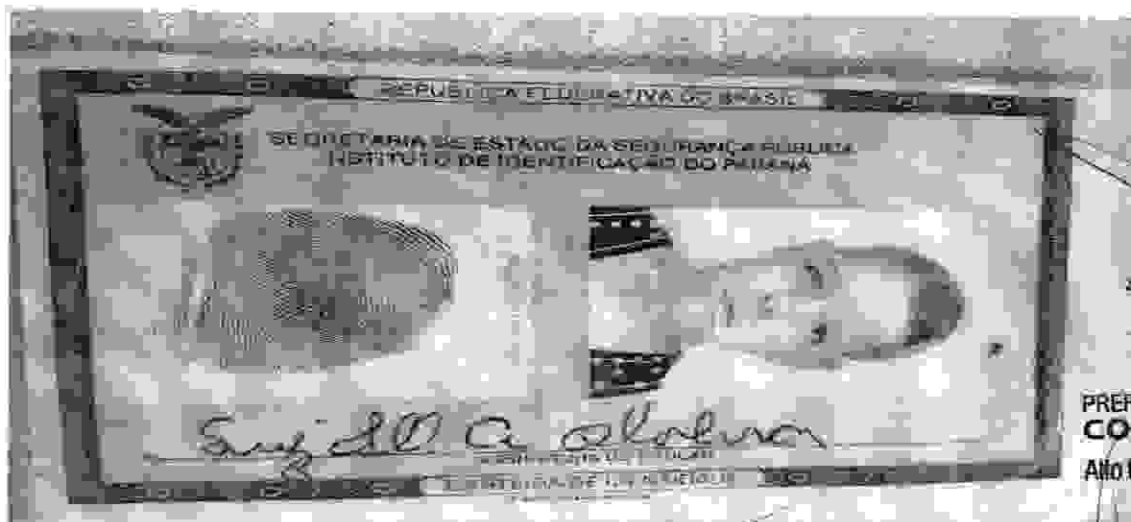
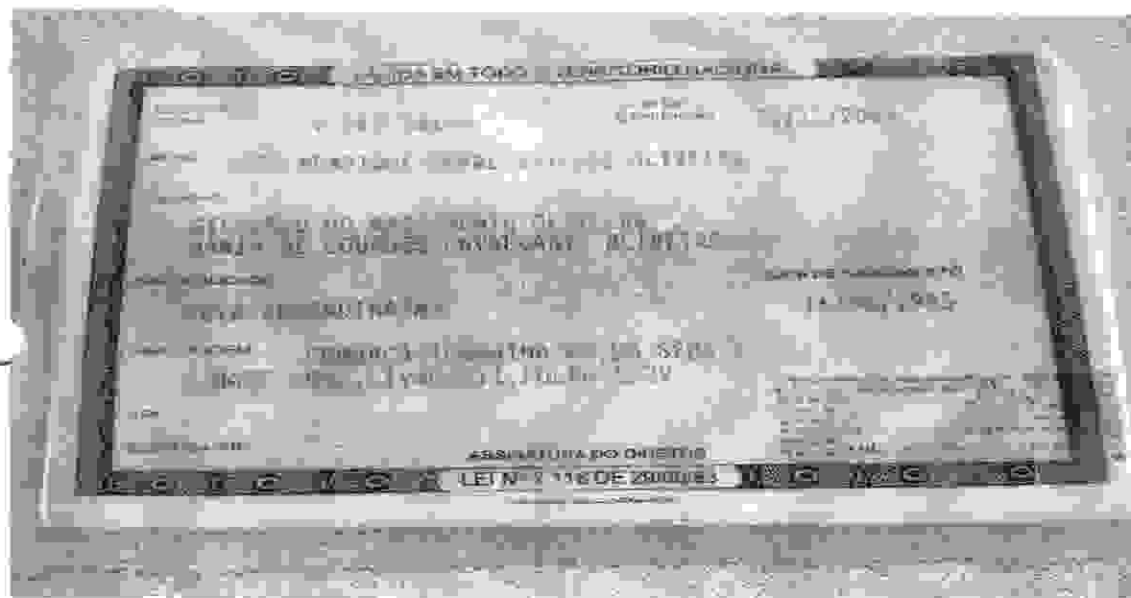
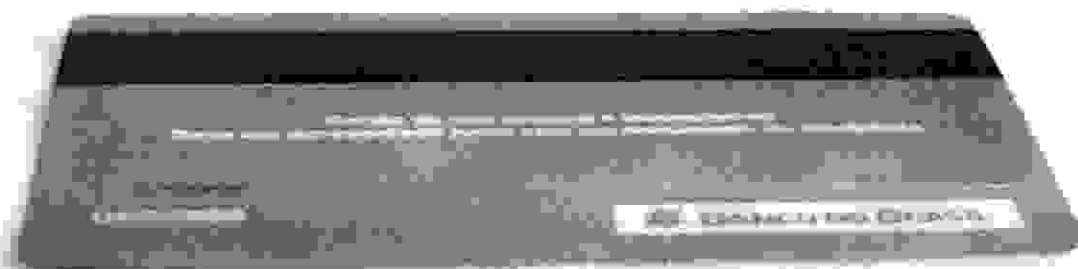








[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONFERE COM ORIGINAL
Alto Paraíso-PR, 24/09/17
[Handwritten signature]
ASSINATURA

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Reconhecida pela Portaria - MEC, n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 16/11/1993
 Mantenedora: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - APEC



CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO

O Diretor Geral da UNIDADE DE UMUARAMA, da UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR, NILVIO OURIVES DOS SANTOS, certifica que:

LUIZ HENRIQUE CAVALCANTE DE OLIVEIRA

nacionalidade BRASILEIRA, natural de NOVA ANDRADINA - MATO GROSSO DO SUL, portador da Cédula de Identidade - RG. n.º 102655419 SSP-PR, expedida em 20/12/2004 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF n.º 075.493.849-24, tendo ingressado através de PROCESSO SELETIVO (VESTIBULAR), concluiu em 10 de dezembro de 2015, o Curso de SISTEMAS DE INFORMAÇÃO / BACHARELADO, na UNIDADE DE UMUARAMA da UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR, havendo colado grau em 14 de janeiro de 2016.

Certifica, ainda, que o referido curso de graduação encontra-se reconhecido pela Portaria SERES/MEC n.º 286, de 21/12/2012, publicada no D.O.U. de 27/12/2012.

Após requerido o diploma, o prazo para o seu registro é de 90 (noventa) dias úteis.

UMUARAMA - PARANÁ, 14 de janeiro de 2016.

NILVIO OURIVES DOS SANTOS
 DIRETOR GERAL DA UNIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
 CONFERE COM ORIGINAL

Alto Paraíso-PR

29.08.17

ASSINATURA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços celebrado de um lado pela empresa **INTERNET ALTO PARAISO LTDA.** pessoa jurídica de direito privado com domicílio fiscal e comercial na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 574, Centro, CEP. 87.528-000, Alto Paraíso - Pr., inscrita no CNPJ Sob n.º 07.494.567/0001-00 e Inscrição Estadual 907.12743-54, neste ato representado por seu sócio gerente o Sr. **MARCOS JESUS DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF/MF sob n.º 061.131.389-84 e da Cédula de Identidade Civil RG. sob n.º 12.942.249/SSP-MG, de agora em diante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado o Sr. **LUIZ HENRIQUE CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, bacharel em sistemas de informação, inscrito no CPF/MF sob n.º 075.493.849-24 e da Cédula de Identidade Civil RG. sob n.º 10.265.541-9/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Edson de Souza, 1104, centro, CEP. 87.530-000, na cidade de Icaraíma - PR, denominado de **CONTRATADO**, estabelecem de comum acordo, as seguintes disposições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a contratação de um profissional formado em sistema de informação, visando prestar assessoramento dentro da sua área de atuação profissional, na qualidade de Responsável Técnico de Informática.

CLÁUSULA SEGUNDA - CARGA HORÁRIA

O Contratado prestará uma carga horária correspondente a 20 (vinte) horas semanais, ou conforme solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

O presente contrato terá início em 02 de Janeiro de 2017 e término em 31 de Dezembro de 2017, podendo ser renovado se ambas as partes combinarem.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR

Fica estipulado o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), mensais a título de remuneração ao Contratado, sendo pago até o dia 10 do mês subsequente.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÃO

O contratado obriga-se a cumprir o presente contrato, observando as condições aqui assumidas e a manter sigilo sobre todas as informações e dados que tiver acesso relativo ao Contratante.

Parágrafo Único: A Contratante propiciará todas as condições para o bom desempenho das atividades do Contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie que venham a ser devido em decorrência deste contrato, correrão por conta da Contratante inclusive o ISS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos.

- I- Inadimplemento do contrato de qualquer das cláusulas previstas no presente contrato,
- II- Inobservância das especificações e recomendações técnicas,
- III- Falência ou liquidação judicial desde que haja a comunicação formal do outro contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, anteriores ao dilação.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

Elegem o Foro da Comarca de Xambioá - Pr., para dirimir eventuais litígios acerca do Contrato.

E por estarem justos e contratados, subscrevem o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Alto Paraíso - Pr., 02 de Janeiro 2017


MARCOS JESUS DOS SANTOS
CONTRATANTE


LUIZ HENRIQUE CAVALCANTE DE OLIVEIRA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONFERE COM ORIGINAL
Alto Paraíso-PR, 29.08.17

ASSINATURA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES		Nº 000146/2016-PR	
LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO		FLS: 001/001	
NOME RAZÃO: INTERNET ALTO PARAISO LTDA - CNPJ: 07.494.567/0001-00		Nº DA ENTIDADE: 4339622	
Nº da Estação: 1003614148	Serviço de Comunicação Multimídia	CV: 23S302430	LONGITUDE: 63W434700
RUA: Rua Jose Balhazar Rodrigues 1045		MUNICÍPIO: Alto Paraíso	
Bairro: Centro		UF: PR	
ESTÇÃO SEM USO DE RADIOFREQUENCIA TIPO DA ESTÇÃO: Tjta sem uso de RE CAPACIDADE INSTALADA: 2048 MB/s QTD. ACESSO INSTALADO: 5000 XXXXXXXXXX			
IMPRESSO em 14/12/2016			
APLICACAO: 3.0.0.0	DATA DE EMISSAO: 12/12/2016	VALIDADE: Indeterminada	Yvra Rubledo Ferrelia, Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação, substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONFERE COM ORIGINAL
Alto Paraíso-PR, 29/08/17
ASSINATURA



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

A Empresa **INTERNET ALTO PARAISO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.494.567/0001-00, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Marcos Jesus dos Santos, portador do documento de identidade RG n.º 12.942.249 emitido pela SSP/MG, e do CPF n.º 061.131.389-84.

DECLARA que não infringe o Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ou seja, não outorga trabalho noturno, Perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade o presente, assino e dou fé.

ALTO PARAISO - PR, 22 de Agosto de 2017.

Marcos Jesus dos Santos
 Marcos Jesus dos Santos
 Carimbo/Nome/Assinatura do Responsável Legal

07.494.567/0001-00
 INTERNET ALTO PARAISO LTDA.
 AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 574
 87528-000 - ALTO PARAISO - PR



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa abaixo indicada, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "II", sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial nº 098/2017.

EMPRESA: INTERNET ALTO PARAISO LTDA

REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS JESUS DOS SANTOS

CARGO: SOCIO-GERENTE

RG: 12.942.249/MG

CPF: 061.131.389-84

ALTO PARAÍSO - PR, 22 de Agosto de 2017.

Marcos Jesus dos Santos
 Marcos Jesus dos Santos
 Carimbo/Nome/Assinatura do Responsável Legal

07.494.567/0001-00
 INTERNET ALTO PARAISO LTDA
 AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 574
 87528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

[Handwritten signatures and marks]



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - PR

Pregão Presencial nº. 098/2017

A Empresa **INTERNET ALTO PARAISO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.494.567/0001-00, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Marcos Jesus dos Santos, portador do documento de identidade RG nº. 12.942.249 emitido pela SSP/MG, e do CPF nº. 061.131.389-84,

DECLARA, sob as penas da Lei que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,

ALTO PARAÍSO - PR, 22 de Agosto de 2017.

Marcos Jesus dos Santos

Carimbo/Nome/Assinatura do Responsável Legal

07.494.567/0001-00
INTERNET ALTO PARAISO LTDA.
AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 574
87528-000 - ALTO PARAÍSO - PR



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATOS

ALTO PARAÍSO - PR, 22 de Agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

REFERENTE: Processo de Licitação nº. 133/2017 Pregão Presencial nº. 098/2017

1 - DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: INTERNET ALTO PARAÍSO LTDA

CNPJ nº: 07.494.567/0001-00

Endereço: Avenida Pedro Amaro dos Santos, 574, Bairro: Centro

Cidade: Alto Paraíso

Estado: Paraná

Conta Corrente nº 0023588-1 Agência Bancária: 0209-7 Banco: Bradesco

Inscrição Estadual: 907.12743-54

Inscrição Municipal: 55025-0

E-mail: m.itelecom@hotmail.com

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

Nome do Representante Legal: MARCOS JESUS DOS SANTOS

Função/Cargo: Sócio-Gerente

Data de Nascimento: 13/01/1987

RG nº 12.942.249 Órgão Expedidor SSP/MG CPF: 061.131.389-84

Endereço: Rua Natal Manosso, 435, Icaraima-Pr.

Bairro: Centro CEP: 87.530-000 Fone: 44 991492509

Email: m.itelecom@hotmail.com

07.494.567/0001-00
INTERNET ALTO PARAÍSO LTDA.
AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 574
87525-000 - ALTO PARAÍSO - PR

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E 2

Pregão Presencial Nº 98/2017



Ata de sessão de recebimento e julgamento dos envelopes nº 1 e 2, em atendimento ao Pregão Presencial Nº 98/2017.

Às 16:00 horas do dia trinta de agosto de 2017, na dependência da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, reuniu-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria Nº 246/2017 de 1 de junho de 2017, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e 2 a serem entregues pelas empresas interessadas no objeto do Pregão Presencial nº 98/2017. Aberta a sessão pelo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a), apresentaram-se como proponentes as empresas:

FORNECEDOR	REPRESENTANTE LEGAL	PORTE	CREDENCIADO
INTERNET ALTO PARAÍSO LTDA	MARCOS JESUS DOS SANTOS	ME	SIM

Efetuada a entrega dos envelopes no setor de licitações, o/a Senhor(a) Pregoeiro(a) declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope nos termos do edital. Em ato contínuo, procedeu-se o credenciamento do(s) representante(s) presente(s) e em seguida a abertura do envelope nº 1, contendo as propostas, que foram analisadas e rubricadas pelo pregoeiro(a), equipe de apoio e representante(s) presente(s). O/A pregoeiro(a) fez a leitura em voz alta do preço proposto, conforme a tabela abaixo.

CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	LOTE	DESCRIÇÃO	VI. EDITAL	VI. VFINAL
1	INTERNET ALTO PARAÍSO LTDA	1	INTERNET	R\$ 17.280,00	R\$ 1.120,00

Valor Total Por Fornecedor em R\$:

VENCEDOR(ES):	VL. TOTAL
INTERNET ALTO PARAÍSO LTDA	R\$ 1.120,00

Encerrada a fase de lances verbais, o/a senhor(a) pregoeiro(a) deixou livre a palavra e como ninguém manifestou interesse em interpor recurso, procedeu-se a abertura dos envelopes nº 2, contendo o(s) documento(s) da(s) proponente(s) vencedora(s), os quais foram analisados e rubricados pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e representante(s) presente(s), sendo verificadas todas as certidões, estando as mesmas em conformidade. O/A pregoeiro(a) deixou livre a palavra e como ninguém manifestou interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso ao participante o direito a recurso, nos termos do inciso XX do artigo 4º, da Lei 10.520/2002. Verificou-se que a(s) proponente(s) apresentou (aram) todos os documentos de acordo com as exigências do edital, motivo pelo qual o/a pregoeiro(a) declarou vencedora(s) a(s) empresa(s), conforme valores propostos na tabela acima, adjudicando, conforme registrado no(s) respectivo(s) item(ns). O/A senhor(a) pregoeiro(a) deixou livre a palavra e como ninguém mais se manifestou, encerrou-se a presente sessão sendo redigido a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e representante(s) presente(s).

UESLEI GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIO

VADEMIR RIBEIRO SPARAN
Pregoeiro

MARIA DE OLIVEIRA CAETANO
MEMBRO

MARILDA ROSA NASCIMENTO DA SILVA
MEMBRO

VILMA MEDEIROS FERREIRA DE MELO
MEMBRO

INTERNET ALTO PARAÍSO LTDA
REPRESENTANTE

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 133/2017 - Pregão - Normal

Objeto: Contratação de uma empresa para fornecimento de acesso à internet com IP Fixo, e prestação de serviços de instalação/manutenção/configuração dos pontos de recepção de sinais de internet, destinado a atendimento do CRAS, BIBLIOTECA, E GINÁSIO DE ESPORTES, conforme anexo I, que faz parte do presente d

Expedição: 16/08/2017

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
INTERNET ALTO PARAÍSO LTDA	MARCOS JESUS DOS SANTOS	ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	INTERNET	17.280,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	INTERNET ALTO PARAÍSO LTDA	1.360,0000	-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	INTERNET	17.280,0000	-
Sem Lances.			

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	INTERNET	17.280,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	INTERNET ALTO PARAÍSO LTDA	1.360,0000	-

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	INTERNET	17.280,0000	-
Sem lançamentos.			

NEGOCIAÇÃO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	INTERNET	17.280,0000	-
Ordem	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	INTERNET ALTO PARAÍSO LTDA	1.120,0000	-93,52

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
INTERNET ALTO PARAÍSO LTDA	Habilitado

RATEIO DOS ITENS POR LOTE

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	INTERNET	17.280,0000	-
Sem rateio.			

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR LOTE

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	INTERNET	17.280,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor do Lote	%



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 133/2017 - Pregão - Normal

Objeto: Contratação de uma empresa para fornecimento de acesso a internet com IP Fixo, e prestação de serviços de instalação/manutenção/configuração dos pontos de recepção de sinais de internet, destinado a atendimento do CRAS, BIBLIOTECA, E GINÁSIO DE ESPORTES, conforme anexo I, que faz parte do presente d

Expedição: 16/08/2017

Homologação:

Situação: Aberta

1	INTERNET ALTO PARAISO LTDA	1.120,0000	-
---	----------------------------	------------	---

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: INTERNET ALTO PARAISO LTDA		
Lote	Descrição	Valor do Lote
1	INTERNET	1.120,0000

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇO

LOTE I - INTERNET



A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - PR

Pregão Presencial nº. 098/2017

P_esso nº. 133/2017

OBJETO: Contratação de uma empresa para fornecimento de acesso a internet com IP Fixo, e prestação de serviços de instalação/manutenção/configuração dos pontos de recepção de sinais de internet, destinado a atendimento do CRAS, BIBLIOTECA, E GINÁSIO DE ESPORTES, conforme anexo I, que faz parte do presente documento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VLR. UNIT. MAX	VRL. UNIT.	VLR. TOTAL	MARCA
01	Link Dedicado 10Mbps Full (Cras)	12	Meses	900,00	700,00	8.400,00	M.I. Telecom
02	Link Dedicado 2Mbps Full (Biblioteca)	12	Meses	180,00	140,00	1.680,00	M.I. Telecom
03	Link Dedicado 4Mbps Full (Ginásio de Esportes)	12	Meses	360,00	280,00	3.360,00	M.I. Telecom
TOTAL						13.440,00	

O VALOR TOTAL DO LOTE É DE R\$ 13.440,00

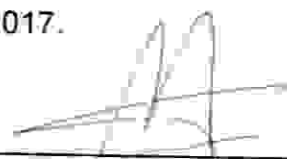
Condições de Pagamento: Conforme Edital

Validade da Proposta: Conforme Edital

Prazo de Garantia dos Serviços: Conforme Edital

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Alto Paraíso - PR, 22 de Agosto de 2017.


Marcos Jesus dos Santos

Carimbo/Nome/Assinatura do Responsável Legal

07.494.567/0001-00

INTERNET ALTO PARAISO LTDA.

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 574

87528-000 - ALTO PARAÍSO - PR



PARECER JURÍDICO

Pregão Presencial Nº 098/2017

Processo Administrativo nº 133/2017

103

Objeto: “Contratação de uma empresa para fornecimento de acesso a internet com IP fixo, e prestação de serviços de instalação/ manutenção/ configuração dos pontos de recepção de sinais de internet, destinado a atendimento ao CRAS, BIBLIOTECA E GINÁSIO DE ESPORTES, conforme anexo I, que faz parte do presente documento”.

A licitação em análise é aquela de que trata o Edital de Pregão nº 098/2017, tratando da licitação na modalidade **Pregão Presencial**, iniciada pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, objetivando a contratação de uma empresa para fornecimento de acesso a internet com IP fixo, e prestação de serviços de instalação/ manutenção/ configuração dos pontos de recepção de sinais de internet, destinado a atendimento ao CRAS, BIBLIOTECA E GINÁSIO DE ESPORTES.

Analizados por esta Consultoria os critérios atinentes à escolha da modalidade licitatória em questão, seguiu-se *Parecer Favorável* para a continuidade dos trabalhos, passando-se agora à análise da *fase externa* do presente processo licitatório.

O *Aviso de Licitação* foi publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal Umuarama Ilustrado, em data de 17 de Agosto de 2017, edição nº 11.046..

A *Sessão Pública* para a entrega dos envelopes e abertura do certame foi designada para o dia 30 de Agosto de 2017, respeitado, portanto, o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis de que trata o art. 4º, inciso V, da Lei 10.520/2002.

Analisando-se o certame quanto à *Fase de Classificação e Julgamento das Propostas*, constatou-se que apenas uma empresa esboçou interesse em fornecer os serviços: **INTERNET ALTO PARAÍSO LTDA – CNPJ 07.494.567/0001-00**, devidamente representada por seu representante legal.

A Comissão de Licitação, presidida pela Pregoeira designada, passou então a analisar as propostas apresentadas pelas Empresas credenciadas.

Abriu-se, então o *envelope de proposta* constatando que a empresa acima listada apresentou propostas compatíveis com objeto, prazos e condições de fornecimentos com aqueles definidos no edital, sendo que o pregoeiro, com a equipe de apoio, selecionou para participar da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do Artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

1



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



Superada a fase de negociação, foi declarada vencedora a empresa **INTERNET ALTO PARAÍSO LTDA – CNPJ 07.494.567/0001-00.**

Abrindo-se o *envelope de documentação*, cotejados os mesmos, com os requisitos exigidos no Edital, o Pregoeiro designado, auxiliado pela Equipe de Apoio, deliberou pela regularidade dos mesmos.

Como ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o Pregoeiro designado previamente adjudicou o objeto da licitação à empresa vencedora.

Finalmente, foi declarada encerrada a Sessão Pública, lavrando-se a respectiva ata.

No que tange à documentação apresentada pela empresa licitante, esta Procuradoria Jurídica aconselha os Srs. Membros da Comissão de Licitação, especialmente o Pregoeiro designado, que fiscalize documento por documento conferindo sua validade e autenticidade, se já não o fizeram.

Esta Procuradoria Jurídica ressalta aos Membros da Comissão de Licitação para atentarem ao disposto no Art. 9º da Lei 8.666/93, bem como ao Art. 91 da Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso, que disciplina as proibições de contratar com o Município, e proibição de participar de Licitação.

Observadas as ponderações acima, o posicionamento adotado por esta Consultoria Jurídica, respeitada opinião contrária, é pela regularidade da licitação, contudo, **ressaltamos que o parecer ora apresentado é meramente técnico, não vinculando a decisão do administrador.**

Pelo exposto, nossa opinião é no sentido de que os critérios e requisitos da norma foram preenchidos, motivo pelo qual poderá o Prefeito Municipal, caso venha a adotar posicionamento semelhante, homologar e adjudicar em favor da empresa vencedora do certame, mediante Decreto.

É o nosso parecer.

Alto Paraíso - PR, 31 de Agosto de 2017.

Roberto Gonçalves Delfim

Procurador Jurídico

OAB-PR 58.768



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



DECRETO N.º1634/2017

DATA: 05 de Setembro de 2017.

SÚMULA: Homologa resultado do processo licitatório, Modalidade Pregão, n.º 098/2017.

uso de suas atribuições legais, e

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no

Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,

CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro,

DECRETA:

Art. 1º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n.º098/2017, o lote 01, em favor da empresa **INTERNET ALTO PARAÍSO LTDA**, que tem como objeto: A Contratação de uma empresa para fornecimento de acesso a internet com IP Fixo, e prestação de serviços de instalação/manutenção/configuração dos pontos de recepção de sinais de internet, destinado a atendimento do CRAS, BIBLIOTECA, E GINÁSIO DE ESPORTES, conforme anexo I, que faz parte do presente documento.

Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

do mês de Setembro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 05 dias


DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 06 / 09 / 2017
Edição N.º 11063

[illegible]



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

107

CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 149/2017

REF.: PREGÃO N.º 098/2017 – ABERTURA EM 30/08/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 133/2017

Contrato de Fornecimento e prestação de serviços que entre si celebram o Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná e a empresa **INTERNET ALTO PARAÍSO LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: O Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - centro, inscrito no CGC/MF n.º 95.640.736/0001-30, neste ato devidamente representado pelo neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado em nesta cidade de Alto Paraíso - PR, inscrito no RG sob n.º 1.649.033-4 SSP/PR, e no CPF sob n.º 474.519.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e,

CONTRATADA: A empresa **INTERNET ALTO PARAÍSO LTDA**, estabelecida à Avenida Pedro Amaro dos Santos, 574, centro, CEP: 87.528-000 Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 07.494.567/0001-00, inscrição estadual sob n.º 907.12743-54 neste ato representado pelo Sr. **MARCOS JESUS DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, solteiro, residente e domiciliada na Rua Natal Manosso, 435, CEP: 87530-000 cidade de Icaraima – PR inscrita no RG sob n.º 12.942.249 SSP/MG, e no CPF sob n.º 061.131.389-84, daqui por diante denominado **CONTRATADO**,

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, A Contratação de uma empresa para fornecimento de acesso a internet com IP Fixo, e prestação de serviços de instalação/manutenção/configuração dos pontos de recepção de sinais de internet, destinado a atendimento do **CRAS, BIBLIOTECA, E GINÁSIO DE ESPORTES**, conforme anexo I, que faz parte do presente documento. A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar os serviços em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo pregão n.º 098/2017, devidamente homologada pela **CONTRATANTE**, em 05/09/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica integrado a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: atos convocatórios e editais, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelos Serviços prestados ora contratados, a contratante pagará o valor de R\$ 13.440,00 (Treze mil quatrocentos e quarenta reais) sendo pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 1.120,00 (Um mil, cento e vinte reais) mensais, de acordo com a proposta apresentada no Pregão Presencial n.º 098/2017 pela Contratada.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

DISCRIMINADO A BAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID	VL.R. UNIT.	VL.R. TOTAL	MARCA
1	Link Dedicado 10Mbps Full (CRAS)	12	MESES	700,00	8.400,00	M I TELECOM
2	Link Dedicado 2Mbps Full (BIBLIOTECA)	12	MESES	140,00	1.680,00	M I TELECOM
3	Link Dedicado 4Mbps Full (GINÁSIO DE ESPORTES)	12	MESES	280,00	3.360,00	M I TELECOM
VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$					13.440,00	

Parágrafo Único

O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos próprios do Município, conforme dotação constante em Lei vigente, conforme segue abaixo:

743	339039970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	05.03.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	271
775	339039970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	584
776	339039970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	585
777	339039970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	10.06.00.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	593
778	339039970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	10.06.00.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	597
779	339039970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	10.06.00.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	602
784	339039970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	11.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	711

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente brasileira, após a apresentação das Notas Fiscais de entrega dos produtos e o efetivo recebimento dos produtos pelas Secretarias Solicitantes através da Divisão de Compras que é o órgão responsável para dar quitação na entrega dos produtos.

- o faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias, na sede da contratante;
- o pagamento do fornecimento e prestação de serviços será de 30 (trinta) dias, após a apresentação de Nota Fiscal de acordo com a quantidade entregue devidamente atestada pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: (a) de 0,1% (zero um por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao cumprimento do prazo estabelecido para entrega; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaiso@pref.pr.gov.br

Parágrafo Primeiro

Compete a Procuradoria Jurídica da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a importância recolhida pela CONTRATADA, que, se procedente, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO DO BEM

A CONTRATADA obriga-se a prestar à CONTRATANTE os serviços objeto do presente contrato assim que solicitada pela a secretária, após a emissão da requisição da Secretaria responsável, a partir da assinatura do contrato e durante a vigência do mesmo.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração no prazo ou nos produtos com anuência da divisão de compras, tesouraria e pela Pregoeira, e desde que a alteração não influa nos valores da proposta da empresa.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

A CONTRATANTE e reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se os serviços atendem às exigências e especificações técnicas.

Parágrafo Único

Não serão aceitas substituições ou troca de serviços sem previa anuência, por escrito da Pregoeira, divisão de Compras e tesouraria.

CLÁUSULA NONA

DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZ DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando esta de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também, obriga-se a CONTRATADA a substituir ou complementar todos os serviços em desacordo com as características e especificações, quantidades e principalmente os relativos a qualidade, verificadas no ato de seu recebimento.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

110

CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

A entrega, fiscalização e responsabilidade do controle de fornecimentos e prestação de serviços ficarão a encargo da Secretarias solicitantes, que assinarão as notas fiscais, sempre mediante a emissão de requisição e/ou ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DOZE – DAS GARANTIAS

A contratada garantirá o fornecimento e/ou serviços, conforme a defesa do consumidor e proposta levada a efeito no pregão presencial, imediatamente, assim que requisitado pela Secretaria competente, desde que, cumpridas todas as normas e condições previstas e prescritas pelo fabricante, a contar da aceitação dos produtos entregues a contratante.

Parágrafo Único - Durante o prazo de vigência da garantia, a contratada deverá executar todas as intervenções corretivas e necessárias, a fim de manter a qualidade do objeto, sem ônus para o contratante, nos termos da minuta contratual conforme Anexo VII.

CLÁUSULA TREZE - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (Doze) meses, contando a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de aditivo, por iguais e sucessivos períodos, conforme a lei de licitação 8.666/93

CLÁUSULA QUATORZE- DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

- (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;
- (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE;
- (c) quando houver atraso na entrega do(s) produtos pelo prazo de 3 (três) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita;
- (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, inclusive o decreto de inidoneidade da contratada e a proibição de contratação com órgão público nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUINZE DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DEZESSEIS DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos produtos fornecidos à CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 **CEP 87528-000**

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br



CLÁUSULA DEZESSETE DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DEZOITO DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xamburé, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Alto Paraíso - PR, 11 de Setembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Dercio Jardim Junior

Internet Alto Paraíso Ltda.
Contratado

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58

[illegible]

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 03/2017
REF: PROCESSO LICITATORIO - REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 007/2017
DATA DE ASSINATURA: 06 de Setembro de 2017.
CONTRATANTE: Município de Ito Paraná, Estado do Paraná.
CONTRATADA: BAFFINI & BAFFINI LTDA
CNPJ: 06.000.512/0001-60
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS MANUTEN-
DE FILTROS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS (COM MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO INCLUSA) POR UM
PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES
VALOR: R\$ 193.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura.
FORD: Comercio de Xambê, Estado do Paraná.

Nº 634251
 Nº DO PROCESSO LICITATÓRIO - REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 09/2017
 DATA DE ASSINATURA: 08 de Setembro de 2017
 CONTRATANTE: Município de Alto Paraná, Estado do Paraná
 CONTRATADA: ALTO POSTO BR GREGSIANN LTDA
 CNPJ: 21.963.534/0001-04
 OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FILTROS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS (COM MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO INCLUSA) POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES
 VALOR: R\$ 82.500,00 (Oitenta e dois mil e quinhentos reais)
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura
 ENDEREÇO: Rua de Xambioá, Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº148/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2017
CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: INTERNET ALTO PARAÍSO LTDA
OBJETO: Condição de uma empresa para fornecimento de acesso à internet com IP Fixo, a prestação de serviços de hospedagem em nuvem, manutenção de servidores e dos pontos de recepção de sinais de internet, destinado a atendimento do CRAS, INFOTEC, CÍMIO DE ESPORTES, conforme anexo I, que faz parte do presente documento.
VALOR: Pelos serviços prestados os contratados, a contratante pagará o valor de R\$ 13.440,00 (treze mil quatrocentos e quarenta reais) sendo pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 1.120,00 (Um mil, cento e vinte reais) mensais.
VIGÊNCIA: 11 de Setembro de 2018.
EXCUM: Comercio da Xambirã

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 032/2017
A PRESIDENTE DA Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais,
Resolve:
AUTORIZAR o Senhor Vereador DEJALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA, com o devido requerimento protocolado
em 21/07/2017 na Secretaria, a viajar a cidade de Maringá - Pr., nos dias 12 a 15 de setembro do corrente ano,
assessorando esta Poder Legislativo, com a finalidade de participar do curso "ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL
NA PRÁTICA - ELABORAÇÃO E ANÁLISE DO PRA E LCA NA CÂMARA - ORÇAMENTO IMPOSITIVO NO
MUNICÍPIO E A APLICABILIDADE DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 80", promovido pela NS - Treinamentos e
Capacitação em Gestão Pública, que se realizará nos dias 13, 14 e 15 de setembro de 2017, com direito a recebimento
de 12v (doze) dias de férias e reembolso de suas despesas com locomoção conforme Lei Municipal nº 0402 de 25/11/2016,
publicado em 26/11/2016 na Edição nº 10.331
publicado em 12/09/2017 na Edição nº 10.331
Edição da Câmara Municipal de Alto Paraná, aos 12 (doze) dias de setembro de 2017.
EDILSON MARTINS DE MELO
Vice-Presidente
LUIZ CARLOS DE ARAUJO
1º Secretário

A MESMA DIRETORA da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Roraima, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o Senhor Vereador **ALVARO MARTINS MELO**, com o devido requerimento protocolado sob n.º 032/2017 na Secretaria, a viajar a cidade de Marmela - Pr., nos dias 12 a 15 de setembro do corrente ano, representando a Secretaria, para participar do curso "ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL NA PRÁTICA" promovido pelo Poder Legislativo, com a finalidade de participar do curso "ORÇAMENTO IMPOSITIVO NO MUNICÍPIO E A ELABORAÇÃO E ANÁLISE DO PPA E LDO NA CÂMARA - ORÇAMENTO IMPOSITIVO NO MUNICÍPIO E APLICABILIDADE DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 85," promovido pela NS - Treinamentos e Capacitação em Gestão Pública, que se realizará nos dias 13, 14 e 15 de setembro de 2017, com direito a recebimento de três (03) dias de ausência de suas despesas com locomoção conforme Lei Municipal nº 942 de 23/11/2016, publicado em 26/11/2016 na Edição nº 10.831.

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, aos 12 (doze) dias de setembro de 2017.

DEJAIAM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Presidente

LUIZ CARLOS DE ARAUJO

1º Secretário

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal do Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, resolve:

Restrições:

AUTORAR o Senhor Vereador LUIZ CARLOS DE ARAUJO, com o devido requerimento protocolado sob n.º 003/2017, no dia 12 de setembro de 2017, por não comparecimento ao trabalho, a partir das 12h30min, até as 14h30min, para exercer suas funções, e viajar a cidade de Maringá - Pr., nos dias 12 a 15 de setembro do corrente ano, representado pelo Sr. Vereador JOSÉ CARLOS DE ARAUJO, com o devido requerimento protocolado sob n.º 004/2017, no dia 12 de setembro de 2017, para exercer suas funções, durante a ausência do Sr. Vereador LUIZ CARLOS DE ARAUJO.

PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 66 – ORÇAMENTO IMPOSITIVO DO MUNICÍPIO E – ELABORAÇÃO E ANÁLISE DO PPA E LA E NA CÂMARA – ORÇAMENTO IMPOSITIVO DO MUNICÍPIO E – APLICABILIDADE DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 66 – promovida pela NS – Treinamentos e Capacitação em Gestão Pública, que se realizará nos dias 13, 14 e 15 de setembro de 2017, com direito a recebimento de três (03) dias e reembolso de suas despesas com locomoção conforme Lei Municipal n.º 0402 de 25/11/2016, publicado em 28/11/2016 na Edição n.º 10.831.

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, aos 12 (doze) dias de setembro de 2017.

DE JALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Presidente

ALVARO MARTINS DE MELO

2º Secretário

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 362/2017
SÚMULA: Concede GTIDE ao servidor
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições
a com base na Lei Complementar nº. 080/2017,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder de acordo com o artigo 49 da Lei Complementar nº 080/2017 de 13 de julho de
2017, ao servidor MANOEL BRAGA, portador da carteira de identidade RG: 4 810 356-1, ocupante
do cargo de provimento Elitivo de FEITOR DE TURMAS, Gratificação por Tempo Integral e
Dedicação Exclusiva (GTIDE), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de
seu cargo de origem, a partir de 13 de setembro de 2017.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 dias
do mês de setembro de 2017.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

COLIBRI AUTO POSTO LTDA, CNPJ 08.292.807/0001-79 toma ciência que recebeu do LUP, a
de Operação para comércio varejista de combustíveis e lubrificantes instalada na Rua Guspari
Unusarama/PR com validade até 20/11/2017.

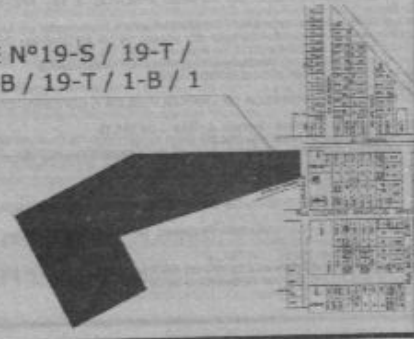
(continued)

TOTAL DE LOTEAMENTO

Eduardo Sprickio, Oficial de Registro do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama, para ciência de todos os interessados, em cumprimento ao disposto no art. 19, § 1º da Lei nº A. RAHAI FILHO LOTAMENTE LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.872.873/0001-50, com sede à Rua Guarabira, 721, Centro, em Perobal-PR, CEP 87.538-000, art. 18 da Lei nº 6.766/79, o registro de loteamento do imóvel matriculado sob nº 29.400-04, área total de 1.567,08m², com as áreas específicas de 50.500,00m², situado no lote da terras 1ª-Jardim, da Colônia Núcleo Rio da Arica, na área de expansão urbana da cidade e Município denominado "Jardim Ana Belle", publicado em 03/05/2017-Sua área ficou assim distribuída: Quadra 01/2017, de 18/04/2017, tendo sido o projeto aprovado pelo Município de Perobal, composto por 07 lotes; Quadra 02, com 5.512,26m², composta por 39 lotes; Quadra 03, com 2.007,04m², composta por 07 lotes; Quadra 04, com 2.360,15m², composta por 11 lotes; Quadra 05, com 4.720,30m², composta por 07 lotes; Quadra 06, com 4.720,30m², composta por 27 lotes; Quadra 07, com 9.071,50m², composta por 07 lotes habitacionais, somando 1.677,08m², e 01 área destinada à implantação urbano/comunitário com 7.394,42m²; Quadra 08, com 4.344,54m², composta por 10 lotes habitacionais, somando 39.324,90m²; Área Institucional: 8.697,58m²; Área total ocupada: 12.497,52m². Os documentos apresentados foram protocolados sob nº 131.159, em 25/08/2017, sendo que os interessados neste 2º Serviço de Registro de Imóveis, situadas à Avenida Fátima, 18 andar, salas 02 e 05, Centro/Zona 1, no Município de Umuarama-PR [Tel. Impugnáveis daqueles que se julgarem prejudicados em relação ao referido loteamento de no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste Edital. Findo o prazo sem manifestação dos interessados, o registro, na forma do art. 19, § 1º, da Lei nº 6.766/79 Dado e assinado em Umuarama-PR, aos 11 de setembro de 2017.

EDUARDO SPRIGO
Oficial de Registro
(original firmado)

LOTE N°19-S / 19-T /
19-S-B / 19-T / 1-B / 1



EXTRATO DO CONTRATO N.º 112/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2017 PA

Celular do Sul e RODO ESTO VEÍCULOS E PEÇAS LOTA OBJETOS: Aquilino de Azevedo e
ONIBUS. 1. Capacidade mínima para 31 passageiros; 2. Motorização (potência) e auxiliar);
km, anulômetro da fabricação atual com poder de 22 cv e jato de pedido | Nota de empenho
da Bandeira no Município de Castel do Sul ao Prata. 8 PBT: máximo 8000 Kg. 6 Eixo
motor elétrico. 7. Tachômetro digital de bobina entregue lacrado e homologado; 8. Moto
cilindros, capacidade cúbica mínima de 3,5 l potência e torque mínimos de 150 cv e 55 kgf.
5. Câmbio, 5 marchas à frente e uma à ré. 10. Embreagem mono disco à seco, 11. Tanque
120 l. 12. Chassi original em ferro de ponto de aço de alta resistência, com altura máxima
14. Poltronas estofadas inclináveis para trás com regulagem externa. 16. Falcão de proteção sobre o índice de
e porte capaz de suportar até 100 kg. Bateria externo. 18. Falcões de proteção sobre o índice de
em ambos os lados do veículo. 17. Burinas para as janelas. 18. Porta porta-fogão com alavanca
22. Ar condicionado central com climatizador por aquecimento ambiente. 20. Freios do tipo
80.000 BTU ou outro equivalente. 21. Adaptação para acesso de deficientes físicos. 22. Freios do tipo
DESCRIÇÃO DOTAÇÃO COMPLETA

NATUREZA	FONTE	VALOR
Veículos Diversos	05.02.1030/11600.2.02200	449053480000 305
Veículos Diversos	05.02.1030/11600.2.02200	449053480000 314

R\$ 187.800,00 cento e sessenta e oito mil reais (R\$ 187.800,00)

- ASSINAM: MARCO JOSÉ KATZ DA SILVA - Prefeito | RODO ESTO VEÍCULOS

09/01/2017

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PE
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito e Secretário de Governo
aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 822017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 63/2017
OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos recreativos
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura de Douradina-PR.
Typo: MENOR PREÇO (Lote).
ENTREGA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SEÇÃO DE LANCES: Credenciamento, Pr
08h00min da dia 26 de setembro da 2017, no salão de licitações, situado a Avenida 91
Centro, Douradina-PR.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 227/08.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, jun
endereço acima.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtido no setor de licitações ou pelo fone (41)36
Douradina-PR, 06 de setembro de 2017.
JOÃO JOSÉ SOUSA
Prefeito Municipal
ALCINO FARDIN
Secretário de Governo



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

**DA
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARA
GABINETE DO PREFEITO**

SOLICITAÇÃO

O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, é a Contratação de uma empresa para fornecimento de acesso a internet com IP Fixo, e prestação de serviços de instalação/manutenção/configuração dos pontos de recepção de sinais de internet, destinado a atendimento do **CRAS, BIBLIOTECA, E GINÁSIO DE ESPORTES**, conforme anexo I, que faz parte do presente documento. A CONTRATADA se declara em condições de prestar os serviços em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo pregão n.º 098/2017, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 05/09/2017.

**Contrato Prestação de Serviço nº. 149/2017
Pregão Presencial nº 098/2017
Processo Administrativo nº 133/2017
Homologado: 05/09/2017**

Venho através deste solicitar para que seja feito um aditivo de prazo referente ao contrato acima e epígrafe com prazo de vigência até 11/09/2019.

Sem mais para o momento aguardo providências;

Alto Paraíso, Estado do Paraná, 06 de Setembro de 2018.

JOB REZENDE NETO

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

Alto Paraíso - PR., 06 de Setembro de 2018.

Exmo. Sr.

DERCIO JARDIM JUNIOR

DD. Prefeito Municipal de Alto Paraíso

NESTA

Senhor Prefeito,

Tendo em mãos solicitação de Aditivo de Prazo de Contrato emitido pela Secretaria Geral de Administração, como transcrevo a seguir;

O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, é a Contratação de uma empresa para fornecimento de acesso a internet com IP Fixo, e prestação de serviços de instalação/manutenção/configuração dos pontos de recepção de sinais de internet, destinado a atendimento do **CRAS, BIBLIOTECA, E GINÁSIO DE ESPORTES**, conforme anexo I, que faz parte do presente documento. A CONTRATADA se declara em condições de prestar os serviços em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo pregão n.º 098/2017, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 05/09/2017.

Contrato Prestação de Serviço nº. 149/2017

Pregão Presencial nº 098/2017

Processo Administrativo nº 133/2017

Homologado: 05/09/2017

Venho através deste solicitar para que seja feito um aditivo de prazo referente ao contrato acima e epígrafe com prazo de vigência até 11/09/2019.

Sendo só o que se apresenta para o momento,

Autorizo, cumprida a formalidade legal.
Encaminha-se ao Setor de Licitação para
providência em: 06/09/2018.

DERCIO JARDIM JUNIOR

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2017

REF.: PREGÃO N.º 098/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2017

HOMOLOGADO EM: 05/09/2017

I – CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, CEP: 87528-000, inscrita no CGC/MF sob o n.º 95.640.736/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE e a firma **INTERNET ALTO PARAÍSO LTDA** estabelecida à Avenida Pedro Amaro dos Santos, 574, centro, CEP: 87.528-000 Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 07.494.567/0001-00.

II – REPRESENTANTES: A CONTRATANTE neste ato devidamente representado pelo neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DÉRCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado em nesta cidade de Alto Paraíso - PR, inscrito no RG sob nº 1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53 e a CONTRATADA o Sr. neste ato representado pelo Sr. **MARCOS JESUS DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, solteiro, residente e domiciliada nesta cidade – PR CEP: 87.528-000, inscrita no RG sob nº 12.942.249 SSP/MG, e no CPF sob nº 061.131.389-84.

Considerando, solicitação de Aditivo emitido pela Secretaria Geral de Administração sr. Job Rezende Neto;

Considerando, autorização e solicitação, emitida pelo Prefeito Municipal;

Considerando, a Anuência do Contratado; e enfim

Considerando que existe saldo financeiro e previsão de dotação orçamentária, resolvem alterar o contrato n.º 149/2017 como segue:

CLAUSULA PRIMEIRA:

As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo descritas:

DESP.	DESDOBRAMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	ÓRGÃO/UNIDADE	PRINC.
2294	339039970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	06.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	2266
3958	339039970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	07.03.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	3933
7051	339039970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7025
7195	339039970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	14.06.00.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7159
7276	339039970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	14.06.00.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7240
7357	339039970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	14.06.00.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7321

CLAUSULA SEGUNDA



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



Fica Alterado a Cláusula Terceira, passando a ter seu valor de R\$ 26.880,00 (vinte e seis mil oitocentos e oitenta reais); tendo o Presente Aditivo um valor de R\$ 13.440,00 (treze mil quatrocentos e quarenta reais), sendo deste o valor mensal de R\$ 1.120,00 (um mil, cento e vinte reais).

CLAUSULA TERCEIRA

Fica alterado a clausula treze do contrato nº149/2017, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 11/09/2019.

CLAUSULA QUARTA:

O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 11/09/2018, permanecendo inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 dias do mês de Setembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Dércio Jardim Junior - Prefeito

Internet Alto Paraíso Ltda.
Contratado

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 21/09/2018

Edição N.º 11368



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320



**DA
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARA
GABINETE DO PREFEITO**

SOLICITAÇÃO

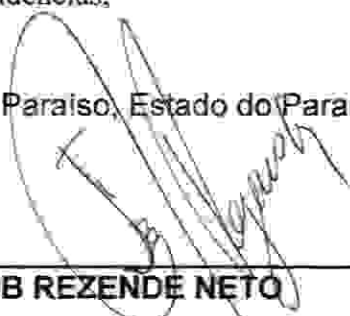
O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, é a Contratação de uma empresa para fornecimento de acesso a internet com IP Fixo, e prestação de serviços de instalação/manutenção/configuração dos pontos de recepção de sinais de internet, destinado a atendimento do **CRAS, BIBLIOTECA, E GINÁSIO DE ESPORTES**, conforme anexo I, que faz parte do presente documento. A CONTRATADA se declara em condições de prestar os serviços em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo pregão n.º 098/2017, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 05/09/2017.

**Contrato Prestação de Serviço nº. 149/2017
Pregão Presencial nº 098/2017
Processo Administrativo nº 133/2017
Homologado: 05/09/2017**

Venho através deste solicitar para que seja feito um aditivo de prazo referente ao contrato acima e epígrafe com prazo de vigência até 11/09/2020.

Sem mais para o momento aguardo providências;

Alto Paraíso, Estado do Paraná, 02 de Setembro de 2019.


JOB REZENDE NETO

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320



**GABINETE DO PREFEITO
PARA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, é a Contratação de uma empresa para fornecimento de acesso a internet com IP Fixo, e prestação de serviços de instalação/manutenção/configuração dos pontos de recepção de sinais de internet, destinado a atendimento do **CRAS, BIBLIOTECA, E GINÁSIO DE ESPORTES**, conforme anexo I, que faz parte do presente documento. A CONTRATADA se declara em condições de prestar os serviços em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo pregão n.º 098/2017, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 05/09/2017.

**Contrato Prestação de Serviço nº. 149/2017
Pregão Presencial nº 098/2017
Processo Administrativo nº 133/2017
Homologado: 05/09/2017**

Tendo em mãos solicitação de Aditivo exarado pela Secretária geral de administração, venho através deste solicitar indicação de dotação orçamentária para os aditivos acima em epigrafe.

Sem mais para o momento aguardo providências;

Alto Paraíso, Estado do Paraná, 02 de setembro de 2019.


DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320



GABINETE DO PREFEITO PARA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, é a Contratação de uma empresa para fornecimento de acesso a internet com IP Fixo, e prestação de serviços de instalação/manutenção/configuração dos pontos de recepção de sinais de internet, destinado a atendimento do **CRAS, BIBLIOTECA, E GINÁSIO DE ESPORTES**, conforme anexo I, que faz parte do presente documento. A CONTRATADA se declara em condições de prestar os serviços em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo pregão n.º 098/2017, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 05/09/2017.

Contrato Prestação de Serviço nº. 149/2017
Pregão Presencial nº 098/2017
Processo Administrativo nº 133/2017
Homologação: 05/09/2017

Tendo em mãos solicitação de Aditivo exarado pela Secretária geral de administração, venho através deste solicitar e autorizar a elaboração do termo de aditivo dos contratos acima em epígrafe.

Sem mais para o momento aguardo providências;

Alto Paraíso, Estado do Paraná, 02 de setembro de 2019.



DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2017

REF.: PREGÃO N.º 098/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2017

HOMOLOGADO EM: 05/09/2017

I – CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, CEP: 87528-000, inscrita no CGC/MF sob o n.º 95.640.736/0001-30, doravante denominada **CONTRATANTE** e a firma **INTERNET ALTO PARAÍSO LTDA** estabelecida à Avenida Pedro Amaro dos Santos, 574, centro, CEP: 87.528-000 Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 07.494.567/0001-00.

II – REPRESENTANTES: A **CONTRATANTE** neste ato devidamente representado pelo neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr **DÉRCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado em nesta cidade de Alto Paraíso - PR, inscrito no RG sob nº 1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53 e a **CONTRATADA** o Sr. neste ato representado pelo Sr. **MARCOS JESUS DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, solteiro, residente e domiciliada nesta cidade – PR CEP: 87.528-000, inscrita no RG sob nº 12.942.249 SSP/MG, e no CPF sob nº 061.131.389-84.

Considerando, solicitação de Aditivo emitido pela Secretaria Geral de Administração sr. Job Rezende Neto;

Considerando, autorização e solicitação, emitida pelo Prefeito Municipal;

Considerando, a Anuência do Contratado; e enfim

Considerando que existe saldo financeiro e previsão de dotação orçamentária, resolvem alterar o contrato n.º 149/2017 como segue:

CLAUSULA PRIMEIRA:

As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo descritas:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC
7282	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	02.01.00.04.122.0002.2.003	CHEFIA DE GABINETE	22
7283	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	02.02.00.04.124.0002.2.002	CONTROLADORIA INTERNA	36
7284	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	02.03.00.04.091.0003.2.005	ASSESSORIA JURIDICA VINC AO: PREFEITO	49
7285	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	03.01.00.04.122.0003.2.006	GABINETE DO SECRETARIO	58
7286	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	03.02.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA	70
7287	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	03.03.00.04.122.0003.2.013	DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO	84
7289	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	03.04.00.04.122.0003.2.014	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO	96
7290	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	03.05.00.04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS	118
7291	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	03.06.00.04.091.0003.2.085	PROCURADORIA MUN. ASSUNTOS JURIDICOS	130
7292	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	04.01.00.04.121.0004.2.016	GABINETE DO SECRETARIO	144
7293	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	04.02.00.04.121.0004.2.018	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	157



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



7294	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	04.03.00.04.129.0006.2.019	DIV. TRIBUTOS, ARRECADACAO, FISCALIZACAO	176
7297	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	05.01.00.04.128.0003.2.098	GABINETE DO SECRETARIO DE REC. HUMANOS	209
7298	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	05.02.00.04.128.0003.2.009	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	219
7302	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	06.01.00.10.304.0014.2.045	GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA	272
7303	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	06.01.00.13.392.0011.2.096	GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA	281
7304	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	06.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	294
7305	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.01.00.12.361.0007.2.021	GABINETE DO SECRETARIO	307
7306	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO	403
7307	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	451
7308	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	452
7309	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	453
7310	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	454
7311	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	487
7312	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	488
7313	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	489
7314	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	490
7315	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	491
7316	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	429
7317	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	430
7318	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO	437
7319	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.03.00.27.842.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	465
7320	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	452
7321	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	453
7323	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	08.01.00.10.301.0014.2.059	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	487
7324	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	523
7325	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	524
7326	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	525
7327	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	542
7328	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	566
7329	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	567
7330	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	568
7331	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	569
7332	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	583
7333	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	08.02.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	545
7334	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	08.03.00.10.301.0014.2.106	DIVISAO DE ASSISTENCIA A SAUDE	594
7336	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	09.01.00.15.451.0016.2.048	GABINETE DO SECRETARIO	616
7337	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV OBRAS, PLAN URB E SERV. PUBLICOS	642
7338	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV OBRAS, PLAN URB E SERV. PUBLICOS	643
7339	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	09.02.00.15.452.0016.2.049	DIV OBRAS, PLAN URB E SERV. PUBLICOS	652



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



7340	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	09.03.00.16.482.0016.2.088	FUNDO M. HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	659
7344	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	10.01.00.26.782.0017.2.099	GABINETE DO SECRETARIO	712
7345	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	10.02.00.26.782.0018.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	731
7346	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	11.01.00.20.606.0018.2.056	GABINETE DO SECRETARIO DE AGROP. ABAST.	758
7347	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	778
7348	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	779
7349	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	780
7350	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	12.01.00.22.661.0019.2.105	GABINETE DO SECRETARIO DE IND. E COM.	794
7351	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	12.02.00.22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO	805
7352	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	13.01.00.18.541.0020.2.060	GABINETE DO SECRETARIO	818
7353	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	13.02.00.27.695.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO	832
7354	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	13.03.00.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	846
7355	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	13.04.00.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA	868
7356	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.01.00.08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO	880
7357	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.02.00.08.244.0005.2.102	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	894
7358	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.03.00.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	903
7359	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.04.00.08.244.0005.2.070	DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA	918
7360	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.05.00.08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	928
7361	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	948
7362	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	949
7363	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.06.00.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	962
7364	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.06.00.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	969
7365	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.06.00.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	977
7366	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC.	998
7367	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC.	999
7368	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC.	1000
7369	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.08.00.08.241.0005.2.103	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	1016
7460	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	02.01.00.04.122.0002.2.003	CHEFE DE GABINETE	22
7461	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	02.02.00.04.124.0002.2.002	CONTROLADORIA INTERNA	36
7462	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	02.03.00.04.091.0003.2.005	ASSESSORIA JURIDICA VINC. AO PREFEITO	49
7463	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	03.01.00.04.122.0003.2.006	GABINETE DO SECRETARIO	58
7464	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	03.02.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA	70
7465	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	03.03.00.04.122.0003.2.013	DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO	84
7467	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	03.04.00.04.122.0003.2.014	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO	96
7468	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	03.05.00.04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS	118
7469	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	03.06.00.04.091.0003.2.085	PROCURADORIA MUN. ASSUNTOS JURIDICOS	130
7470	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	04.01.00.04.121.0004.2.016	GABINETE DO SECRETARIO	144
7471	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	04.02.00.04.121.0004.2.018	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	152
7472	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	04.03.00.04.129.0006.2.019	DIV. TRIBUTOS, ARRECADACAO, FISCALIZACAO	176



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



7475	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	05.01.00.04.128.0003.2.098	GABINETE DO SECRETARIO DE REC HUMANOS	209
7476	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	05.02.00.04.128.0003.2.009	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	219
7480	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	06.01.00.10.304.0014.2.045	GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA	272
7481	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	06.01.00.13.392.0011.2.096	GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA	281
7482	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	06.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	294
7483	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.01.00.12.361.0007.2.021	GABINETE DO SECRETARIO	307
7484	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO	403
7485	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	351
7486	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	352
7487	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	353
7488	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	354
7489	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	387
7490	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	388
7491	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	389
7492	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	390
7493	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	391
7494	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	429
7495	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	430
7496	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO	437
7497	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.03.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	465
7498	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	452
7499	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	453
7501	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.01.00.10.301.0014.2.039	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	487
7502	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	523
7503	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	524
7504	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	525
7505	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	542
7506	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	566
7507	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	567
7508	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	568
7509	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	569
7510	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	583
7511	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	545
7512	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.03.00.10.307.0014.2.106	DIVISAO DE ASSISTENCIA A SAUDE	594
7514	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	09.01.00.15.451.0016.2.048	GABINETE DO SECRETARIO	616
7515	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	642
7516	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	643
7517	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	09.02.00.15.452.0016.2.049	DIV OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	652
7518	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	09.03.00.16.482.0016.2.088	FUNDO M. HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	659



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



7522	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	10.01.00.26.782.0017.2.099	GABINETE DO SECRETARIO	712
7523	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	10.02.00.26.782.0017.2.100	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	731
7524	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	11.01.00.20.606.0018.2.056	GABINETE DO SECRETARIO DE AGROP. ABAST.	758
7525	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISÃO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	778
7526	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISÃO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	779
7527	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISÃO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	780
7528	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	12.01.00.22.661.0019.2.103	GABINETE DO SECRETARIO DE IND. E COM.	794
7529	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	12.02.00.22.661.0019.2.059	DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO	805
7530	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	13.01.00.18.541.0020.2.060	GABINETE DO SECRETARIO	818
7531	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	13.02.00.27.695.0013.2.038	DIVISÃO DE TURISMO	832
7532	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	13.03.00.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	846
7533	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	13.04.00.17.512.0020.2.091	DIVISÃO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA	868
7534	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	14.01.00.08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO	880
7535	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	14.02.00.08.244.0005.2.102	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	894
7536	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	14.03.00.08.244.0005.2.090	DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS	905
7537	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	14.04.00.08.244.0005.2.070	DIVISÃO DE PROMOÇÃO HUMANA	918
7538	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	14.05.00.08.244.0005.2.068	DIVISÃO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	928
7539	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	948
7540	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	949
7541	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	14.06.00.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	962
7542	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	14.06.00.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	969
7543	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	14.06.00.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	977
7544	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC.	998
7545	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC.	999
7546	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC.	1000
7547	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	14.08.00.08.241.0005.2.103	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	1016

CLAUSULA SEGUNDA

Fica Alterado a Cláusula Terceira, passando a ter seu valor de R\$ 40.320,00 (quarenta mil, trezentos e vinte dois reais); tendo o Presente Aditivo um valor de R\$ 13.440,00 (treze mil quatrocentos e quarenta reais), sendo deste o valor mensal de R\$ 1.120,00 (um mil, cento e vinte reais).

CLAUSULA TERCEIRA

Fica alterado a cláusula treze do contrato nº149/2017, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 11/09/2020.

CLAUSULA QUARTA:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 11/09/2019, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 dias do mês de Setembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Décio Jardim Junior - Prefeito

Internet Alto Paraíso Ltda.
Contratado

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 02/10/2019
Edição N.º 11674

Publicações

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 384/2019
SÚMULA: Retozar e Conceder Adicional de Insalubridade ao Servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Retozar o Servidor JHONÉ MARTINS DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.127.391-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA "CAT. D", lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO para a SECRETARIA DE SAÚDE.
Art. 2º - Conceder Adicional de Insalubridade no percentual de 20% (vinte) por cento, sobre o salário mínimo vigente do País, a partir de 02 de outubro de 2019.
Art. 3º - Revogar - se as disposições em contrário e em especial a Portaria nº. 246/2018.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º dia do mês de outubro de 2019.
DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 149/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: INTERNET ALTO PARAÍSO LTDA
OBJETO: A Contratação de uma empresa para fornecimento de acesso a internet com IP Fixo, e prestação de serviços de instalação, manutenção e configuração dos pontos de recepção de sinais de internet, destinado a atendimento do CRAS, BIBLIOTECA, E GINÁSIO DE ESPORTES, conforme anexo I, que faz parte do presente documento. A CONTRATADA se declara em condições de prestar os serviços em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo prego nº 056/2017, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 05/09/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA:
Fica alterado a Cláusula Terceira, passando a ter seu valor de R\$ 40.320,00 (quarenta mil, trezentos e vinte reais), tendo o Presente Aditivo um valor de R\$ 13.440,00 (treze mil quatrocentos e quarenta reais), sendo deste o valor mensal de R\$ 1.120,00 (um mil, cento e vinte reais).
CLÁUSULA TERCEIRA:
Fica alterado a cláusula treze do contrato nº 149/2017, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 11/09/2020.
CLÁUSULA QUARTA:
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 11/09/2019, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.
FORUM: Comarca de Xanxerê

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 147/2018
CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: EVELIN DA SILVA DOS SANTOS 06583051907
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de refeições e marmitas, para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, e ainda realizar serviços de Buffet, para eventos e/ou reuniões de interesse, cujo organizado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso e suas Secretarias, no decorrer do exercício financeiro de 2019, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital - Anexo I. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo prego nº 073/2018, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 13/09/2018.
CLÁUSULA SEGUNDA:
Fica alterado a cláusula doze do contrato nº 147/2018, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 30/11/2019.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 18/09/2019, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.
FORUM: Comarca de Xanxerê

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 001-2019
CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006-2019 - PMA-PREGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 007/2019
HOMOLOGADO EM 08/03/2019
DATA DE ASSINATURA: 30 de Setembro de 2019.
CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.
CONTRATADA: Boleño & Boleño LTDA
CNPJ: 05.116.523/0001-11
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS DE 1ª LINHA COM GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFECTOS DE FABRICAÇÃO E SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO PARA A FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
VALOR ADITIVO: R\$ 8.336,00 (oito mil trezentos e trinta e cinco reais).
VALOR CONTRATO ATUALIZADO: R\$ 86.273,00 (oitenta e seis mil duzentos e setenta e três reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/03/2020
FORO: Comarca de Xanxerê, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 1194/2019
Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório Pregão nº 42/2019, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 119/2019 de 13/05/2019, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de Pregão nº 42/2019, que tem por objeto a (b) Contratação de empresa habilitada para fornecimento de material de expediente a todas as secretarias do município de Alto Piquiri, conforme ANEXO I do Edital.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(x) abaixo relacionada.
PROPOSTOR: VALOR TOTAL
MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA R\$ 15.009,00 quinze mil e nove reais
CASTELO BRANCO ARTES LTDA - EPP R\$ 13.932,00 treze mil, novecentos e trinta e dois reais
F.F. GARALUZ - ME R\$ 26.275,00 vinte e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais
FELIPE RUIZ LOPES PAPELARIA - ME R\$ 95.628,00 noventa e cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais
Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, de decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PÁCO MUNICIPAL, 01 de outubro de 2019
LUÍS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

intamentos de dados junto a pessoas que atuam como vendedores de lotes (vulgo picarefas) e ao Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Valores Venais para Lançamento do Imposto Territorial por Setor/Zona do Metro Quadrado adotado), obteve-se o seguinte Valor por Metro lo para o Lote "B-1":

DO METRO QUADRADO = 35,00/m² (trinta e cinco reais por metro o).

CULO DO VALOR TOTAL

m vista o terreno ter uma área de 10.000 m² e por se tratar de uma única a, passa a demonstrar o cálculo final do terreno.

IR TOTAL = 10.000m² X R\$ 35,00 = 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil

que surta os efeitos legais desejados segue datado e assinado pela Comissão ada através da Portaria 054/19.

Índia do sul, 24 de setembro de 2019.

ros da Comissão Especial Avaliadora do imóvel acima descrito:

DENTE: PAULO ROBERTO BASTILHA FALCÃO
RG: 1.855.057.952-SSP-RS

ETÁRIO: HUMBERTO TEIXEIRA D'AVILA
RG: 1.606.997-SSP-PR

IRO: JOÃO ZANELLA BARROS DE SOUZA
RG: 3.495.629-4-SSP-PR

IRO: GABRIELE LIMA DA SILVA
RG: 10.246.857-0-SSP-PR

RO: VALDECI APARECIDO MARTINS
RG: 5.731.143-6-SSP-PR

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL

PLANTA PLANIMÉTRICA DO LOTE "B-1"

COMARCA DE: ALTO PIQUIRI - PR

B-1

ÁREA DO LOTE EM m²
-10.000-

SANCO
BARRIO

ESCALA:
SEM ESCALA

EL TÉCNICO:
rto B. Felício
rbanista
-B

LEVANTAMENTO
TOPOGRÁFICO DE
LOTE URBANO

